

- FAUF -

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 001/2014

OBJETO:

**Contratação de OBRAS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PROJETO FLORESTA ESCOLA
na Cidade de Frutal . M.G.**

**TIPO:
MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO:
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**DATA/HORÁRIO
14/04/2014 – 14h**

São João del-Rei, 28 de fevereiro de 2014.

PROCESSO Nº. 003/2014

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – CONCORRÊNCIA 001/2014

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página ou <http://www.ufsj.edu.br/fauf/licitacoes.php>, ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Representante,

Visando à comunicação futura entre a FAUF e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FAUF** por meio do fax (32) 3372-8137 ou do e-mail: comprasfauf@ufsj.edu.br

A não-remessa do recibo exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FAUF** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais.

SUMÁRIO

1	PREÂMBULO	6
2	DO OBJETO	6
3	DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
4	DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
5	DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	8
6	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	9
7	DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTAS	10
8	DAS EMPRESAS CADASTRADAS	15
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS	16
10	DA SESSÃO PÚBLICA	17
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
12	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
13	DO CONTRATO	23
14	DA RESCISÃO DO CONTRATO	24
15	DOS RISCOS DA CONTRATADA	24
16	DOS RISCOS DO CONTRATANTE	24
17	DO SEGURO	25
18	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	25
19	DAS NORMAS AMBIENTAIS	25
20	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	26
21	DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO	26
22	DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS	26
23	DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS	26
24	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
25	DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO	28
26	DO REAJUSTE DE PREÇOS	30

27	DA FISCALIZAÇÃO	31
28	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
29	DOS ANEXOS	
	ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO.....	34
	ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITACAO	35
	ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99).....	36
	ANEXO IV - – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA	37
	ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES	38
	ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA	39
	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.....	40
	ANEXO VIII - MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA.....	41
	ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA.....	42
	ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO	43
	ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA	55
	ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO	60
	ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA	87
	ANEXO XIV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA.....	88
	ANEXO XV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI	89
	ANEXO XVI – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	90
	ANEXO XVII – PROJETO EXECUTIVO (PLANTAS/PROJETOS)	92
	ANEXO XVIII – ORDEM DE SERVIÇO;.....	93
	ANEXO XIX – MODELO DE PLACA.....	94
	ANEXO XX – MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO	95
	ANEXO XXI – MEMORIAL FOTOGRÁFICO.....	96
	ANEXO XXII – TERMO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE PARCELA CONTRATUAL	97

ANEXO XXIII – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	98
ANEXO XXIV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	99
ANEXO XXV – CADERNO DE ENCARGOS COMPLETO.....	100

1 PREÂMBULO

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº. 001/2014

PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2014

A Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei/MG, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36307-352, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001, de 07 de janeiro de 2014, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, mediante regime de Empreitada por Preço Global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a FAUF. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia 14 de abril de 2014 às 14 horas (quatorze horas – Horário de Brasília-DF) – Entrega dos envelopes contendo Documentos de Habilitação, Proposta Comercial e início dos trabalhos.

Endereço: Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF – situada à Praça Frei Orlando nº 170, sala de reuniões da FAUF, no Campus Santo Antônio da UFSJ - Universidade Federal de São João del-Rei, localizado no município de São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36307-352

1.1 A LICITAÇÃO

- 1.1.1 A licitação será regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores; no que couberem pelas demais legislações pertinentes à matéria;
- 1.1.2 O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.ufsj.edu.br/fauf/licitacoes.php.
- 1.1.3 O projeto, a planilha de quantitativos e preços unitários e demais documentos que compõem o Edital de Licitação, serão fornecidos em meio magnético e poderá ser adquirido no Setor de Compras da FAUF, situado à Praça Frei Orlando nº 170, Prédio da FAUF, no Campus Santo Antônio da UFSJ - Universidade Federal de São João del-Rei, localizado no município de São João del-Rei, Minas Gerais, CEP 36307-352, no horário de 09h às 11h30min e de 14h às 17h.
- 1.1.4 Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso alusivo à 1ª Fase, ser aberto o envelope de nº 2, correspondente à “2ª FASE / PROPOSTA”, nos termos deste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1. A Licitação, na espécie, tem por finalidade selecionar proposta mais vantajosa, que possibilite a FAUF a contratação de empresa especializada para a execução integral de OBRAS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PROJETO FLORESTA ESCOLA, na Cidade de Frutal . M.G, conforme consta do Convênio FAPEMIG/SECTES/FAUF - TCT 19.053/13.
- 2.2. Os serviços a serem contratados serão aqueles constantes na planilha de orçamento e Projetos. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos e o memorial descritivo, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização. Os serviços referidos, a serem executados pela contratada, serão somente os discriminados nas Ordens de Serviços, que passarão a integrar o contrato para todos os efeitos. A contratada fornecerá os materiais

para execução dos serviços, após aprovação prévia da fiscalização da FAUF/SECTES, que se reservará o direito de avaliar a qualidade e especificações conforme projeto.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.3.1 **ANEXO I** – Modelo de Procuração;

2.3.2 **ANEXO II** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.3.3 **ANEXO III** – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

2.3.4 **ANEXO IV** – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.3.5 **ANEXO V** – Modelo de Declaração de empresa optante pelo SIMPLES, CONFORME Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

2.3.6 **ANEXO VI** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta

2.3.7 **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2.3.8 **ANEXO VIII** – Modelo de Comprovante de Visita;

2.3.9 **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Procedência legal e origem de madeira fornecida, conforme Decreto Estadual nº 44.903/2008.

2.3.10 **ANEXO X** – Minuta do Contrato

2.3.11 **ANEXO XI** – Termo de Referência

2.3.12 **ANEXO XII** – Memorial Descritivo

2.3.13 **ANEXO XIII** – Planilha orçamentária sintética

2.3.14 **ANEXO XIX** – Planilha Orçamentária detalhada

2.3.15 **ANEXO XV** – Planilha de Composição do BDI

2.3.16 **ANEXO XVI** - Modelo do cronograma físico-financeiro

2.3.17 **ANEXO XVII** - Projeto Executivo (Plantas/Projetos)

2.3.18 **ANEXO XVIII** - Ordem de Serviço;

2.3.19 **ANEXO XIX** – Modelo de Placa;

2.3.20 **ANEXO XX** – Modelo de Boletim de Medição;

2.3.21 **ANEXO XXI** - Memorial Fotográfico;

2.3.22 **ANEXO XXII** - Termo de Vistoria para Liberação de Parcela Contratual;

2.3.23 ANEXO XXIII - Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório;

2.3.24 ANEXO XXIV - Termo de Recebimento Definitivo;

2.3.2 ANEXO XXVI – Caderno de Encargos Completo.

3 DA VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS FUTURAS OBRAS

- 3.1 As empresas interessadas na licitação, deverão visitar por meios próprios o local de execução dos serviços ao qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através dos números de telefone (34) 9107-7353 ou (34) 3423-2887 (período da tarde), com o senhor ALEXANDRE DE OLIVEIRA FURTADO, entre os dias 24 a 28/03/2014 de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 16:30h. No local, data e horários indicados, o representante ora designado emitirá um atestado de comparecimento ao local do objeto das Empresas participantes (conforme Modelo ANEXO VIII), após a devida conferência da documentação do Credenciado, devendo os interessados comparecer na Fazenda São Bento da Ressaca, s/n, Rodovia Frutal Vila Barroso, na cidade de Frutal, MG.
- 3.2 A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado de nível superior e com registro no CREA, preferencialmente pelo mesmo profissional que será o responsável técnico pela obra objeto desta licitação. Deverá ser formalmente designado pela proponente, mediante documento escrito em papel timbrado da empresa com firma reconhecida da assinatura do responsável, que deverá ser apresentado ao representante designado pela FAUF por ocasião da visita.
- 3.3 Este profissional deverá se identificar através do documento de identidade e carteira do CREA e de carta de apresentação/credenciamento, conforme disposto no item 3.2. No caso de proprietário, deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social, ficando o documento de credenciamento de posse do representante designado pela FAUF. O atestado de comparecimento será entregue apenas às empresas com a documentação de credenciamento correta.
- 3.4 No ato de conhecimento das condições locais, a licitante receberá do representante designado pela FAUF, um comprovante de visita - ANEXO VIII – por um responsável habilitado pela Fundação, demonstrando que a licitante está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e condições contidas neste edital e seus anexos, este deverá ser anexado aos demais documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 3.5 É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes LICITANTES.

4 DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 **O valor máximo aceito pela FAUF, para execução das obras objeto desta licitação, é de R\$ 5.999.564,46 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha de quantitativo de preços unitários;**
- 4.2 As despesas decorrentes da execução do objeto licitado correrão à conta de recursos oriundos do Convênio FAPEMIG/SECTES/FAUF - TCT 19.053/13.

5 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1 Até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 5.4 A petição de impugnação deverá ser protocolizada no Setor de Compras e Licitação da FAUF, situado à Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro - São João del-Rei, MG - CEP 36.307-352, ou através dos correios, e-mail ou fax, desde que nos últimos dois casos seja remetido o original no prazo máximo de 05 dias após o envio.
- 5.5 Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br ou fax (32) 3372-8137 ou protocolizada no endereço no Setor de Compras e Licitação da FAUF, Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro - São João del-Rei, MG - CEP 36.307-352. Serão respondidos diretamente ao solicitante em 03 dias úteis e inseridos na página de publicação da FAUF – www.ufsj.edu.br/fauf - no link Licitações – CONCORRÊNCIAS 001/2014. Os interessados deverão acompanhar e dar pleno conhecimento das respostas, pois estarão disponíveis no tempo hábil ao qual foi solicitado o esclarecimento.
- 5.6 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 03 (três) dias úteis.
- 5.7 É de inteira responsabilidade do licitante a análise da íntegra do Edital e seus anexos, inclusive o Projeto Básico, devendo apontar eventuais falhas no prazo de impugnação do Edital.
- 5.8 Em razão de a empreitada ser por preço global, e não sendo apontada previamente qualquer incompatibilidade no Projeto Básico por parte do licitante inclusive no que se refere a quantitativo e preços unitários, o licitante assume total responsabilidade de execução da obra ou serviço, sem que lhe seja garantido qualquer acréscimo, salvo em caso de nova demanda, conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei 8666/93.
- 5.9 Eventuais informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas por meio dos telefones (32) 3379-2575.

6 DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2 O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento/procuração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de sua representada, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso, estando a carta/procuração conforme ANEXO I constante deste Edital. Cabe ainda estar munido de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da licitante.
- 6.2.1. A Carta de Credenciamento/procuração somente será aceita se tiver firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da empresa licitante ou se apresentada juntamente com os originais dos documentos de identidade e CPF deste, para autenticação da Comissão Permanente de Licitação da FAUF.
- 6.2.2. Falha, irregularidade ou falta da documentação do representante da licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, no entanto, esse representante não poderá se manifestar ou praticar quaisquer atos durante a referida sessão.
- 6.3 Não será admitida nesta licitação:
- 6.3.1. a participação de pessoas jurídicas ou pessoa física enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;
- 6.3.2. a participação de empresas em falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 6.3.3. a participação de pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
- 6.3.4. a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- 6.3.5. a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante
- 6.3.6. a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.3.7. a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.8. a participação de pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, declarada inidônea ou que esteja cumprindo punição junto a qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a FAUF;
- 6.3.9. a participação de empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

7 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços. A procuração deverá ser apresentada separadamente dos envelopes, no ato do credenciamento.
- 7.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o título do conteúdo, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Identificação do envelope contendo os documentos de **Habilitação**:

ENVELOPE Nº 01 – 1ª FASE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170, SÃO JOÃO DEL-REI – MG –CEP: 36307-352
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2014 - Contratação de pessoa jurídica para executar a construção das obras da Estrutura Física do Projeto Floresta Escola, na cidade de Frutal - MG

REMETENTE: (Razão Social do Licitante)
ENDEREÇO:
CNPJ:

OBS: Este envelope somente poderá ser aberto pela Comissão Permanente de Licitação da FAUF

II - Identificação do envelope contendo os documentos de classificação – **Proposta de Preço**:

ENVELOPE Nº 02 - 2ª FASE - PROPOSTA DE PREÇOS
À FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170, SÃO JOÃO DEL-REI – MG –CEP: 36307-352
AT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2014 - Contratação de pessoa jurídica para executar a construção das obras da Estrutura Física do Projeto Floresta Escola, na cidade de Frutal - MG

REMETENTE: (Razão Social do Licitante)
ENDEREÇO:
CNPJ:

7.3 1ª Fase / Habilitação:

7.3.1 O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 7.3.1.1 a 7.3.1.15, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da FAUF, mediante apresentação do original.
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

7.3.1.1. **DOCUMENTO 1** - Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO II**, constante deste Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

7.3.1.2. **DOCUMENTO 2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.3.1.2.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.1.2.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.3.1.2.4 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização devidamente arquivado e Ato de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.3.1.2.5 Para o exercício de atividade de construção de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009: Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

7.3.1.2.5.1 Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

7.3.1.3. **DOCUMENTO 3** - Comprovação de aptidão de **desempenho técnico da empresa**, por meio de atestado(s) ou certidão (ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter a mesma executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços:

1. ALVENARIA -2.600 M2
2. BRISE EM MADEIRA =162 M2
3. REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA =700 M2
4. CERCA MOURÃO DE MADEIRA = 2.130 M
5. CHAPISCO = 6.200 M2
6. COBERTURA EM TELHA CERÂMICA= 800 M2

7. COBERTURA EM TELHA METÁLICA= 1500 M2
 8. ALVENARIA EM COBOGÓ =250 M2
 9. CONCRETO FCK 20 MPO = 480 M3
 10. ARMAÇÃO CA 50 /60 = 30.000 KG
 11. EMBOÇO =715 M2
 12. CALÇAMENTO BLOQUETE= 5.000 M2
 13. FORMA= 1.300 M2
 14. ESTRUTURA METÁLICA = 22.000 KG
 15. FORRO MADEIRA TIPO PINUS =310 M2
 16. FORRO PVC = 700 M2
 17. IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA = 1.800 M2
 18. ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO= 110 M2
 19. PINTURA =6.300 M2
 20. PISO CIMENTADO =370 M2
 21. PISO GRAFITE = 270 M2
 22. REBOCO =5.500 M2
 23. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
 24. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
- 7.3.1.3.1- Comprovação de aptidão **de desempenho técnico do profissional Responsável técnico**, por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, relativa à execução **de obra, em edifícios públicos ou privados comerciais**, compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços de:
1. ESTRUTURA DE CONCRETO / FUNDAÇÃO
 2. FORMA PARA CONCRETO MOLDADO IN SITO
 3. ARMAÇÃO AÇO CA 50 /60
 4. ALVENARIA
 5. FORRO DE MADEIRA
 6. PINTURA
 7. IMPERMEABILIZAÇÃO

8. REBOCO E CHAPISCO
9. REVESTIMENTO CERÂMICO
10. PISO EM BLOQUETE
11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

7.3.1.3.2 Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, deverá ser usado marcador de texto para melhor visualização quando da análise correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”.

7.3.1.4. **DOCUMENTO 4** - O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, cuja comprovação deverá ser anexada à Declaração de Visita Técnica e poderá ser feita por meio de apresentação de um dos documentos:

- a) Cópia da “ficha de registro de empregado” registrada na DRT ou da Carteira de Trabalho do Profissional (CTPS) ou contrato de prestação de serviço;
- b) Cópia do ato de investidura no cargo;
- c) Cópia do Contrato Social da Empresa (acompanhada das alterações contratuais ou de versão consolidada atualizada), comprovando que o detentor do acervo técnico pertence ao seu quadro de pessoal permanente ou é seu diretor ou sócio.

7.3.1.4.1 Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

7.3.1.5. **DOCUMENTO 5** - Prova de inscrição, regular, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, que será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do D.O.U. de 01/10/2002, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.1.6. **DOCUMENTO 6** - Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, com validade na data da licitação;

7.3.1.7. **DOCUMENTO 7** - Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

7.3.1.8. **DOCUMENTO 8** - Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

7.3.1.8.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.1.9. **DOCUMENTO 09** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.1.09.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.1.09.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.1.09.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.1.09.4 O licitante deverá comprovar que possui **Capital Social mínimo igual ou maior que R\$ 599.956,45 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação, valor este que deverá ser comprovado pelo Balanço Patrimonial devidamente atualizado e Registrado na Junta Comercial.

7.3.1.10. **DOCUMENTO 10** - Para a formalização do contrato, a CONTRATADA **deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta conforme disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

7.3.1.10.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

7.3.1.10.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.3.1.10.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.3.1.10.4. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

7.3.1.11. **DOCUMENTO 11** - Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) **dias** contados da data da sua apresentação;

7.3.1.12. **DOCUMENTO 12** - Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º

7.3.1.12.1. A referida comprovação consistirá de Declaração relativa à proibição de trabalho de menor, que deverá ser de acordo com o ANEXO III, que integra este Edital.

7.3.1.13. **DOCUMENTO 13** - Declaração, conforme ANEXO IX de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto Nº 44.903, de 24/9/2008.

7.3.1.14. **DOCUMENTO 14** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO IV constante deste Edital.

7.3.1.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1.14.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.1.14.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.1.15. **DOCUMENTO 15** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei 12440, em atendimento a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

7.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 DAS EMPRESAS CADASTRADAS

8.1 O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

8.1.1 Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar, no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado no SICAF.

8.1.1.1 A verificação se dará mediante consulta on line, quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e anexado ao processo.

8.1.1.2 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.1.1.3 Confirmada a regularidade de seu cadastro ou habilitação parcial junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

8.1.1.4 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

8.3. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação (envelope nº. 01) implicará na automática inabilitação do licitante.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação e no envelope deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e na planilha orçamentária detalhada conforme ANEXO XIV;

9.1.2 Carta de apresentação de proposta (conforme modelo ANEXO VI);

9.1.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária detalhada conforme ANEXO XIV do Edital a ser devidamente preenchida pelo licitante;

9.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.1.3.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.1.4 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 125, § 7º, II, da Lei nº 12.465, de 2011;

9.1.5 Conter Orçamento Detalhado e planilha de cálculo do BDI (conforme descrito no Anexo XV) que deverá discriminar todos os serviços e materiais a serem executados, contendo os preços unitários de todos os itens, preço total e preço total final (preço total) para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

9.1.6 O preço total máximo admitido pela FAUF será de R\$ 5.999.564,46 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

9.1.7 O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preço total, a planilha de preços detalhada conforme ANEXO XIV. A planilha de proposta detalhada será criteriosamente analisada em suas quantidades e preços, não se admitirá propostas com preços de itens unitários superiores aos contidos na Planilha Orçamentária Detalhada – Anexo XIV.

9.1.8 Conforme Súmula TCU nº 254/2010: “O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado”.

9.2 Cronograma físico-financeiro, conforme ANEXO XVI ao Edital;

9.2.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

9.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo XV do Edital.

9.3.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Nota explicativa: Tal determinação advém do Acórdão nº 462/2010 – Plenário, do TCU.

9.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.5.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.5.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.6. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10 DA SESSÃO PÚBLICA

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

- 10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 10.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e ou de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.4.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.
- 10.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 10.6.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

- 10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

O EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.12 Será considerado inabilitado o licitante que:

- 10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “on line”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 10.12.3. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.13. O critério de julgamento e aceitabilidade será o de menor preço GLOBAL com análise dos valores unitários da planilha orçamentária detalhada. O preço total máximo admitido pela FAUF será **R\$ 5.999.564,46 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**. Também será julgado como critério de aceitabilidade o percentual total da composição de BDI da obra, ao qual não poderá ser superior a 25%, conforme determinação da SECTES.
- 10.14. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 10.15. Será desclassificada a proposta que:
- 10.15.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.15.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 10.15.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.15.4. Apresentar qualquer preço unitário que exceda em 10% (dez por cento) o preço unitário constante na planilha orçamentária detalhada, constante no Anexo XIV.
- 10.15.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 10.15.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

- 10.15.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor orçado pela Administração.
- 10.15.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) **horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.15.7. Serão desclassificadas as proposta que não atenderem às exigências desde Edital, que apresentem preço total manifestamente inexequível, conforme definido no art. 48, § 1º, da Lei n. 8.666/93, ou que apresentarem pecos globais ou unitários superior àqueles indicados na planilha orçamentária detalhada, constante no Anexo XIV.
- 10.15.8. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.15.8.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;
 - 10.15.8..2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 10.15.8.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.17. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 10.18. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:
- 10.19. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 10.20. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 10.20.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 4 (quatro dias úteis), contados da data da Ata ou da intimação do licitante.
- 10.21. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

- 10.22. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 10.23. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.
- 10.24. Caso não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.25. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.
- 10.26. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- 10.27. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 10.28. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 10.29. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.
- 10.30. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.31. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.32. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO se reserva o direito de:
 - 10.32.1. Poder apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes ou suspender os trabalhos após a abertura dos envelopes, para análise cuidadosa dos documentos apresentados, marcando nova data para retomada da sessão, que será divulgada através do site www.ufsj.edu.br/fauf, link - licitações.
 - 10.32.2. exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias, caso não estejam autenticadas;
 - 10.32.3. sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências pertinentes

dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da intimação da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que será precedida de parecer jurídico.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente Licitação cabem:
- 11.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata nos casos de:
- 11.1.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 11.1.1.2. Julgamento das propostas;
 - 11.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
 - 11.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em Registro Cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - 11.1.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;
 - 11.1.1.6. Aplicação das penas de advertência ou de multa.
- 11.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato de que não caiba recurso hierárquico.
- 11.3. A intimação dos atos referidos nos subitens 11.1.1.1, 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.1.1.5, excluídos os relativos à advertência e multa de mora e subitem 11.1.1.3, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial salvo para os casos previstos nos subitens 11.1.1.1, 11.1.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.
- 11.4. O recurso previsto nos subitem 11.1.1.1 e 11.1.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto a eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 11.5. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6. O recurso será dirigido ao Presidente da FAUF, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de responsabilização.
- 11.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que o processo esteja com vista franqueada ao interessado no Setor de Compras e Licitações da FAUF, com os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.8. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.
- 11.9. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no Setor de Compras da FAUF, situado no Campus Santo Antônio da UFSJ, Prédio da FAUF, na Praça Frei Orlando, 170, Centro, São João del-Rei, MG ou através dos correios, e-mail ou fax, desde que nos últimos dois casos seja remetido o original no prazo máximo de 05 dias após o envio.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;
- 12.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo

sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Representante Legal da FAUF, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

- 12.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme Minuta do Contrato, **ANEXO X**, integrante deste Edital observado as condições estipuladas no mesmo;
- 12.4. A adjudicatária será notificada pela Comissão Permanente de Licitação da FAUF para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.
 - 12.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da FAUF, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.
 - 12.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.
 - 12.4.2. A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, se sujeitará às penalidades previstas no presente Edital.

13 DO CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 13.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.
- 13.4. Nos termos do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011, em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pela licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor da Contratada, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
- 13.5. O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.
- 13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7. Estar em situação regular no SICAF. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;
- 13.8. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.9. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.9.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 13.9.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.
- 13.10. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).
- 13.11. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).
- 13.11.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).
- 13.12. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

14 DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.
- 14.3. Havendo rescisão do contrato, a FAUF, pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor da FAUF.

15 DOS RISCOS DA CONTRATADA

- 15.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

16 DOS RISCOS DO CONTRATANTE

- 16.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:
- Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
 - Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

17 DO SEGURO

- 17.1. A contratada deverá apresentar a FAUF, antes do recebimento da ordem de início, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:
- 17.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
 - 17.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
 - 17.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
 - 17.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.
- 17.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.
- 17.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.
- 17.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada a FAUF, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;
- 17.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da FAUF, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;
- 17.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá depositar no Setor de Compras da FAUF, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93 quais sejam:
- a) Títulos da Dívida Pública, devendo estes últimos ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 18.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;
- 18.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato.
- 18.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

19 DAS NORMAS AMBIENTAIS

- 19.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;
- 19.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

- 19.3. A contratada deverá observar sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM;
- 19.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;
- 19.5. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico/ Memorial Descritivo e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

21 A EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exige-se que esta seja previamente aprovada pela FAUF/SECTES;
- 21.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos art. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

- 22.1. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias e concluídos em 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da ciência/notificação da contratada, mediante recebimento da Ordem de Serviço;
- 22.2. Os serviços prestados, somente serão considerados como encerrados, após vistoria, medição, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte de profissional designado pela CONTRATANTE;
- 22.2.1. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização da FAUF/SECTES, para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 24 deste Edital.
- 22.2.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado à FAUF/SECTES, ou por decisão expressa deste.

23 DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

- 23.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da FAUF/SECTES, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. Desde que constatada as seguintes condições:
- 23.1.1. Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- 23.1.2. limpeza da obra e dos canteiros;
- 23.1.3. entrega e aceitação do Levantamento Planialtimétrico cadastral Final (as built) do empreendimento após a execução dos serviços previstos no contrato;
- 23.1.4. comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;

- 23.1.5. obtenção de certidão negativa de débito, junto ao INSS, referente a matrícula da obra.
- 23.2. A FAUF/SECTS realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 23.2.1. Após tal inspeção, será lavrado TERMO CIRCUNSTANCIADO (ANEXO XXIII), em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da FAUF/SECTES, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 23.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório – Termo Circunstanciado (ANEXO XXIII).
- 23.3. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO XXIV) das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XXIII), por servidor ou comissão designada pela FAUF/SECTES, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 23.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 23.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 23.4. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove e exatidão da CND do INSS e regularidade das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do código Civil Brasileiro.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa gradual pelo descumprimento parcial e total do objeto contratual, de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:
- 24.1.1. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto
- 24.1.2. - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;
- 24.1.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido ou reparo não realizado.
- 24.1.4. O valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou deduzido do pagamento eventualmente devido pela FAUF, ou ainda, cobradas judicialmente.

- 24.1.5. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 24.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- 24.2.1. A advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 24.2.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração da FAUF, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 24.2.4.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 24.3. São considerados também motivo para a rescisão contratual:
- 24.4. Tenha a contratada sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 24.3.1. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 24.7. Caso a FAUF determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.10. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas no presente edital, o responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Direção da FAUF.

25 DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 25.1. O prazo para pagamento será de até 15 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 25.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 25.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XVI), os técnicos responsáveis, designados pela FAUF/SECTES apresentarão o Boletim de Medição (ANEXO XX) prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, após todas as planilhas conferidas, será emitida pelos técnicos responsáveis, designados pela FAUF/SECTES o Termo de Vistoria para Liberação de Parcela Contratual (ANEXO XXII), atestando assim o valor a ser pago daquela parcela.
- 25.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XVI), estiverem executados em sua totalidade.
- 25.2.3. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.
- 25.2.3.1. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social – INSS.
- 25.2.3.2. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 25.2.4. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 25.2.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 25.2.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 25.2.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo profissional designado pela FAUF, na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 25.2.8. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- 25.2.8.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados;
- 25.2.8.1.1. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- 25.2.8.1.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 25.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 25.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 25.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 25.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 25.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 25.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 25.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 25.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 25.9.1. A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura, os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

26 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 26.1. Quando o período de execução dos serviços ultrapassarem de 1(um) ano após a apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos

insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = I1 - IO \times V$$

IO

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

IO = índice do mês da apresentação da proposta – ABRIL /2014

V = Valor da fatura a ser reajustada

I1 e IO = fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35.

26.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

26.3. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante designado pela FAUF e pela SECTES, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

27.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

27.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

27.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

27.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

27.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

27.6. Caso seja identificada alguma irregularidade na execução do contrato, o Fiscal de Contratos encaminhará imediatamente à FAUF o relatório de fiscalização.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser encaminhados ao e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br, fax (32) 3379-2575 ou protocolizada no

endereço Setor de Compras da FAUF, Campus Santo Antônio, Prédio da FAUF, Praça Frei Orlando, 170 Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352.

- 28.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 28.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
- 28.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;
- 28.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.
- 28.2.3. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- 28.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 28.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 28.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 28.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 28.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço UFSJ, Campus Santo Antônio, Prédio da FAUF, Praça Frei Orlando, 170 Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352., nos dias úteis, no horário **das 09 h às 11h30min e das 14h às 17h.**
- 28.16. Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufsj.edu.br/fauf - link licitações.
- 28.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Prédio da FAUF, Campus Santo Antônio, Praça Frei Orlando, 170 Centro, São João del-Rei, MG, CEP: 36.307-352 , nos dias úteis, no horário **das 09 h às 11h30min e das 14h às 17h.**
- 28.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 28.19. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 28.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Comum, Subseção Judiciária de São João del-Rei, MG.

São João del-Rei, 28 de fevereiro de 2014.

Mirella de Barros Dilásccio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____
(razão social da Empresa)

Empresa estabelecida em _____, à Rua/Praça _____, com ato constitutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob o nº _____ no (a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “extra judicia e ad negocia” para o fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade de Concorrência pela FAUF, nos termos das respectivas condições constantes do Edital da Concorrência nº 001/2014, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

Assinatura
(Firma reconhecida do outorgante)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ:nº _____, sediada _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

nome e número da identidade do declarante

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Ref. Concorrência Pública n^o 001/2014

(Identificação da Licitante)

....., inscrita no CNPJ N^o
....., por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n^o
..... e do CPF n^o, declara, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n^o
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

.....
(data)
Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

MODELO DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para fruição dos BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_____ (nome do licitante), com sede
_____ (endereço completo), inscrita
no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar
nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, enquadra-se como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de
14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Responsável

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da
IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da
Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei
nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado
de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de
Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da
emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas
despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar
sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a
legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de
informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente,
eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação
dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará,
com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e
tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de
1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de
dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À
Fundação de Apoio à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Praça Frei Orlando, 170 Centro

São João del-Rei, MG.....de..... de 2014.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução de todos os serviços envolvidos neste edital bem como seus anexos para executar a construção das obras de Estrutura Física do Projeto Floresta Escola na cidade de Frutal – MG, pelo preço global de R\$(.....).

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto desta licitação.

Utilizaremos as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos trabalhos e para o devido cumprimento das obrigações assumidas.

O prazo de execução total é de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de.....(.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº.expedida em/...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº., como representante legal desta Empresa.

Declaramos que nos responsabilizamos em manter as instalações e equipamentos, objetos desta licitação, em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período contratual.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de todos os seus Anexos.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte:

RAZÃO SOCIAL:
RUA OU AVENIDA:
CEP:
TELEFONE/FAX/CELULAR/E-MAIL
CIDADE:
ESTADO:

(LICITANTE/CNPJ)
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (conforme Instrução normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, SLTI, MPOG)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170
SÃO JOÃO DEL-REI – MG
REF.: CONCORRÊNCIA 001/2014

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(Licitante)

Representante legal do licitante, no âmbito da licitação (Identidade e C.P.F.).
Carimbo/Assinatura

(Cargo / Função na Empresa)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO VIII
MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

FAUF	COMPROVANTE DE VISITA EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2014	
<p>Certifico, tendo em vista o EDITAL do CONCORRÊNCIA Nº 001/2014, que a empresa</p> <p>.....</p> <p>representada pelo(a) Sr(a).....,</p> <p>Identidade nº..... Órgão Expedidor..... CREA Nº.....</p> <p>visitou o local onde serão prestados os serviços que trata esta licitação e declara expressamente que lhe foi dado acesso a todos os locais relevantes para a elaboração da proposta, sendo que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.</p> <p>Frutal, de de 2014.</p>		
_____ Assinatura dos prepostos da FAUF	_____ Assinatura dos prepostos da SECTES	
_____ Assinatura do profissional representante da licitante		
	Contratação de empresa para executar a construção das obras de Estrutura Física do Projeto Floresta Escola na cidade de Frutal – MG.	FOLHA 01

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, (em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF
PRAÇA FREI ORLANDO, 170
SÃO JOÃO DEL-REI – MG

REF.: CONCORRÊNCIA 001/2014

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), DECLARA, sob as penas da lei e em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais, que para a execução da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada ou de manejo florestais aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, em ____ de _____ de _____

(Licitante)

Representante legal do licitante, no âmbito da licitação (Identidade e C.P.F.).

Carimbo/Assinatura

(Cargo / Função na Empresa)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

CONTRATO Nº. ____/2014, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF E RAZÃO SOCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DA ESTRUTURA FISICA DO PROJETO FLORESTA ESCOLA, NA CIDADE DE FRUTAL – MG.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – FAUF, com sede administrativa a Praça Frei Orlando, nº170, Prédio da FAUF, Centro, em São João del-Rei, inscrita no CNPJ sob nº 05.418.239/0001-08, e neste ato representada por seu presidente, Jucelio Luiz de Paula Sales, Servidor Público, RG - _____, SSP/MG e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa (Razão Social),(endereço completo), Tel./Fax, CNPJ nº -----, neste ato representada pelo (cargo),(nome do responsável), (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade expedida pela ----- nº ----- e CPF nº -----, tendo em vista o que consta no **Processo nº 003/2014** em observância a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 001/2014, do tipo menor preço, mediante regime de Empreitada por Preço Global, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para construção de obras da Estrutura Física do Projeto Floresta Escola, na cidade de Frutal – MG, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 1.2 O presente contrato vincula-se ao edital de concorrência n. 01/2014, bem como à proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.2 - Nos termos do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011, em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pela licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor da **CONTRATADA**, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.
- 2.1.3 - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.4 - Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;

- 2.1.5 - Estar em situação regular no SICAF. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;
- 2.1.6 - Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 2.1.7 - Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;
- 2.1.8 - Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da **CONTRATANTE**, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado;
- 2.1.9 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução das obras e serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.1.10 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 2.1.11 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 2.1.12 - Atender, em até 48 horas, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados;
- 2.1.13 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- 2.1.14 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 2.1.15 - Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da **CONTRATANTE**;
- 2.1.16 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras e serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 2.1.17 - Fornecer aos empregados BENEFÍCIOS TRABALHISTA, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 2.1.18 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 2.1.19 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 55 inciso XIII) necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 2.1.20 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 2.1.21 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

- 2.1.22 - Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução das obras e serviços;
- 2.1.23 - Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.24 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução das obras e serviços;
- 2.1.25 - Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da **CONTRATANTE**;
- 2.1.26 – Responsabilizar pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução das obras e serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE** para que tais defeitos sejam sanados;
- 2.1.27 - Prestar os serviços e realizar as obras dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT;
- 2.1.28 - Realizar supervisão permanente das obras e serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 2.1.29 - Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 2.1.30 – A **CONTRATADA** será a única responsável pela vigilância da obra/serviços até seu recebimento definitivo;
- 2.1.31 – Fornecer uniforme e crachá com fotografia recente a cada um de seus empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**, a fim de identificá-los, com as respectivas despesas correndo a conta da **CONTRATADA**;
- 2.1.32 – A **CONTRATADA** está submetida, ainda, às obrigações previstas no **EDITAL**, Memorial Descritivo e seus anexos e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares.

2.2 - A CONTRATANTE obriga-se:

- 2.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de profissionais técnicos especialmente designados pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 2.2.2 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- 2.2.3 - Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 2.2.4 - Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que as obras e serviços sejam executados na forma estabelecida no Memorial Descritivo e no respectivo contrato;
- 2.2.5 - Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

- 2.2.6 - Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução das obras e serviços;
- 2.2.7 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução das obras e serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Preposto da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização;
- 2.2.8 - Comunicar ao representante da **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Memorial Descritivo e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização;
- 2.2.9 - Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras e serviços, incluindo sua conformidade com o projeto;
- 2.2.10 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras e serviços, fixando prazo para sua correção;
- 2.2.11 - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 2.2.12 - Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento;

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

- 3.1. A vigência do presente contrato será pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a partir da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.
- 3.2. O prazo de assinatura do contrato é de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da convocação feita pela contratante.
- 3.3 A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência às suas normas técnicas.
- 3.3.1. O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma, atendidas, sempre, as conveniências administrativas.
- 3.3.2. A obra será iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da ciência/notificação da contratada, mediante recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**.
- 3.3.3. A obra deverá estar concluída no prazo de 300 (trezentos) dias, consecutivos, contados a partir da ciência/notificação da contratada, da ordem de início.
- 3.3.4. As etapas construtivas, somente serão consideradas (os) como encerradas (os), após vistoria, medição, aprovação e recebimento, sem ressalvas, por parte do profissional designado pela **CONTRATANTE**.
- 3.3.5. Respeitando o disposto no item 3.3.2, **o prazo da execução da obra é de 300 (trezentos) dias corridos após a assinatura do respectivo contrato e a emissão da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.**
- 3.3.6. Os dias retidos para análise, liberação técnica e pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, não serão computados no prazo de execução da obra;
- 3.3.7. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, salvo motivo de força maior, determinado pela **CONTRATANTE**, excluídas quaisquer indenizações.

3.3.8. Havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a **CONTRATANTE** adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão-de-obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, durante o prazo de execução da obra.

3.3.9. O prazo de execução da obra somente poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, após requerimento prévio da **CONTRATADA**, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) será pago à **CONTRATADA** de acordo com a evolução dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente a ____% gastos com materiais e o valor de R\$ _____ (_____) referente a ____ % pelos serviços prestados, e será executado de acordo com o cronograma abaixo.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO: FRUTAL - M.G.

OBRA: FLORESTA ESCOLA

BDI: 25%

DATA BASE: FEVEREIRO/2013

Item	Descrição das etapas	Total	PERÍODO										Peso(%)
			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	
1.0	IMPLANTAÇÃO	2.603.127,91	5%	5%	10%	10%	20%	20%		10%	10%	10%	43,39%
			130.156,40	130.156,40	260.312,79	260.312,79	520.625,58	520.625,58	-	260.312,79	260.312,79	260.312,79	
2.0	ALOJAMENTOS	800.325,11		25%	25%	25%	25%						13,34%
			-	200.081,28	200.081,28	200.081,28	200.081,28	-					
3.0	CASA DE DIRETORIA	229.339,46		25%	25%	25%	25%						3,82%
			-	57.334,87	57.334,87	57.334,87	57.334,87						
4.0	CASA DE FUNCIONÁRIOS	283.537,24			25%	25%	25%	25%					4,73%
			-	-	70.884,31	70.884,31	70.884,31	70.884,31					
5.0	ESPAÇO SABER LAZER	110.047,03				25%	25%	25%	25%				1,83%
			-	-	-	27.511,76	27.511,76	27.511,76	27.511,76				
6.0	GALPÃO	841.052,98					25%	25%	50%				14,02%
			-	-	-	-	210.263,24	210.263,24	420.526,49	-			
7.0	GUARITA	70.362,61					25%	25%	25%	25%			1,17%
			-	-	-	-	17.590,65	17.590,65	17.590,65	17.590,65			
8.0	LAVORATÓRIOS	1.061.772,13					25%	25%	25%	25%			17,70%
			-	-	-	-	265.443,03	265.443,03	265.443,03	265.443,03	-	-	
% Executado			2,17%	6,46%	9,81%	10,27%	22,83%	18,54%	12,19%	9,06%	4,34%	4,34%	100,00%
Custo Total			5.999.564,46	130.156,40	387.572,54	588.613,24	616.125,00	1.369.734,72	1.112.318,58	731.071,93	543.346,48	260.312,79	260.312,79

- 4.2 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 15 (quinze) úteis contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **contendo o detalhamento dos serviços executados, dos materiais empregados** e conforme o cronograma físico financeiro:
- 4.2.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.2.2 - Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;
- 4.2.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 4.2.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos profissionais técnicos designados pela **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;
- 4.2.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;
- 4.2.6 - O preço é considerado completo e abrange todo e qualquer implemento ou atividade necessária à prestação dos serviços, inclusive lucros e os tributos de quaisquer espécies, tarifas e obrigações fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias a cargo da **CONTRATADA**, não podendo, conseqüentemente, em qualquer fase, ser exigido complemento desse preço, sob nenhum fundamento;
- 4.2.7 - No ato deste pagamento a **CONTRATANTE** deverá reter o percentual de 11% (onze por cento), sobre a nota fiscal mensal, de acordo com a Instrução Normativa nº. 971, RFB de 13/11/2009;
- 4.2.8 - Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 4.2.9 - A empresa Jurídica optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 4.2.10 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
- 4.2.11 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia da documentação correspondente à folha de pagamento mensal, Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social – GFIP, Guias de FGTS e INSS, devidamente quitadas, referente ao mês anterior ao da emissão da Nota Fiscal de todos os funcionários que prestarem serviços, referente ao objeto do presente contrato;
- 4.2.12 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados, bem como a regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.13 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.
- 4.2.14 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.2.15 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

4.2.16 – O valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a existência de dotação orçamentária existente no Convênio FAPEMIG –SECTES – TCT 19.053/13.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

6.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPIs) necessários a serem utilizados por seus empregados durante o período de execução da obra objeto deste contrato, não sendo a **CONTRATANTE** responsável por acidentes ocorridos, a qualquer título, durante a realização da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS AMBIENTAIS

7.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

7.2. A **CONTRATADA** responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

7.3. A **CONTRATADA** deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM e pelo órgão ambiental do município de Belo Horizonte.

7.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

7.5. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela **CONTRATADA** de certidões ou outras licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO

8.1. Para cobertura de danos pessoais e materiais a Contratada deverá apresentar, antes da assinatura da Ordem de Início, certificados e apólices de seguros nos termos do item 17 e seus subitens do Edital, abrangendo o período entre a data de início e o recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA NONA – DA EXONERAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE

9.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como, embargos, estado de sítio e outros, ou quaisquer circunstâncias alheias à vontade das partes, imprevisíveis, na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações;

9.2 - A parte, cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou a retardar a execução do pactuado;

9.3 - Cessado o impedimento, retonar-se a execução do objeto contratado, prorrogando em tantos dias quantos tiverem sido os de paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período da paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a execução da obra **CONTRATADA** quando:

10.1.1 - A **CONTRATADA** requerer Recuperação Judicial ou Extra;

10.1.2 - A **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

10.1.3- A **CONTRATADA** suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **CONTRATANTE**;

10.1.4 - Houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na execução dos serviços;

10.1.5 - O acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;

10.1.6 - A **CONTRATADA** não iniciar a execução da obra dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;

10.1.7 - A **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;

10.1.8 - A **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às consequências legais cabíveis;

10.2 - A rescisão contratual não retirará da **CONTRATANTE** o direito de cobrar da **CONTRATADA** a multa estabelecida na cláusula nona deste instrumento;

10.3 - A rescisão por conveniência administrativa da **CONTRATANTE** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Serão incorporadas ao presente contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações ou acréscimos de serviços que venham ser necessário durante sua vigência, respeitado os limites preconizados no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de multa gradual pelo descumprimento parcial e total do objeto contratual, de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

12.1.1. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto

- 12.1.2. - 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;
- 12.1.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto não fornecido ou reparo não realizado.
- 12.1.4. O valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis ou deduzido do pagamento eventualmente devido pela FAUF, ou ainda, cobradas judicialmente.
- 12.1.5. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- 12.2.1. A advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.2.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração da FAUF, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 12.2.2.1. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 12.3. São considerados também motivo para a rescisão contratual:
- 12.3.1. Tenha a contratada sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.7. Caso a FAUF determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.10. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas no presente edital, o responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Direção da FAUF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1 - O projeto e o plano referentes aos serviços executados em decorrência do presente contrato são de propriedade da **CONTRATANTE** e sua utilização total ou parcial não poderá ser feita pela **CONTRATADA** antes da divulgação do seu produto final pela **CONTRATANTE**, salvo mediante autorização expressa desta, com citação da fonte de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1 - Os serviços de que trata o presente contrato serão executados pela **CONTRATADA** sob a responsabilidade técnica do Sr(a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

15.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta conforme disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93 e no item 18 do edital;

15.1.1 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.1.2 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.1.3 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

16.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da FAUF/SECTES, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. Desde que constatada as seguintes condições:

16.1.1. Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

16.1.2. Limpeza da obra e dos canteiros;

16.1.3. entrega e aceitação do Levantamento Planialtimétrico cadastral Final (as built) do empreendimento após a execução dos serviços previstos no contrato;

16.1.4. comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;

16.1.5. obtenção de certidão negativa de débito, junto ao INSS, referente a matrícula da obra.

16.2 A FAUF/SECTS realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 16.2.1 Após tal inspeção, será lavrado TERMO CIRCUNSTANCIADO (ANEXO XXIII), em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da FAUF/SECTES, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 16.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório – Termo Circunstanciado (ANEXO XXIII).
- 16.3 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO XXIV) das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório (ANEXO XXIII), por servidor ou comissão designada pela FAUF/SECTES, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 16.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 16.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 16.4 O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove e exatidão da CND do INSS e regularidade das demais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo do disposto no Artigo 618 do código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1. O presente contrato vincula-se ao Edital da Concorrência 001/2104.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação deste contrato será efetivada, por extrato, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissis, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Comum, Subseção Judiciária de São João del-Rei - MG, renunciando as partes **CONTRATANTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, de de 2014.

TESTEMUNHAS

1. _____ Identidade _____

2. _____ Identidade _____

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA: 001/2014

1 - CONDIÇÕES INICIAIS:

1.1 – OBJETO DO CONTRATO.

Contratação de OBRAS DA ESTRUTURA FÍSICA DO PROJETO FLORESTA ESCOLA na Cidade de Frutal . M.G.

2 – DETALHAMENTO, OBJETIVO E LOCAL :

As margens do Rio Grande, na região conhecida como Chatão , no município de Fruta I, em uma área de quase 750 hectares , será implantado pelo Centro Unesco- Hidroex, a FLORESTA ESCOLA MÁRIO DE ALMEIDA FRANCO, uma iniciativa que une a Unesco e órgãos do Governo do Estado de Minas e do Governo Federal na criação de um ambiente para a pesquisa, a extensão e a capacitação em Biodiversidade, Gestão de Recursos Hídricos e Piscicultura.

O objetivo principal deste projeto é criar um ambiente para investigação e pesquisa, desenvolvimento dos experimentos e capacitação de alunos e técnicos em torno de temas da Biodiversidade, Gestão de Recursos Hídricos, Agricultura Irrigada e Piscicultura.

No mesmo local estará a disposição dos professores, cientistas , técnicos e alunos um Barco Escola, ainda a ser implantado em parceria com Furnas Centrais Elétricas , que permitirá estudos e pesquisas a serem desenvolvidas no Lago Marimbondo, no Rio Grande.

A FLORESTA ESCOLA vai se tornar um centro de Pesquisa de referência internacional para estimular a pesquisa sobre Biodiversidade e sua relação com os ecossistemas. Vai tratar a relação entre as diversidades de espécies – genéticas e ecológicas – e a sua estreita ligação entre seres vivos e o meio ambiente.

Serão atividades inerentes ao contexto **FLORESTA ESCOLA** :

- Produção de Conhecimento Científico através de Pesquisas de excelência em experimentos
- Atração de pesquisadores de renome nacional e internacional nos circuitos de Colaboração Científica
- Interação entre a sociedade e a biodiversidade e os ecossistemas, através de atividades e espaços educativos
- Troca de informações entre o público e os técnicos da Floresta Escola
- Alertar a sociedade sobre a importância da preservação das espécies
- Restauração de ecossistemas terrestres e regionais

2.1 – SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados serão aqueles constantes na planilha de orçamento e Projetos.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos e ao memorial descritivo, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da fiscalização.

Os serviços referidos, a serem executados pela contratada, serão somente os discriminados nas Ordens de Serviços, que passarão a integrar o contrato para todos os efeitos.

A contratada fornecerá os materiais para execução dos serviços, após aprovação prévia da fiscalização, que se reservará o direito de avaliar a qualidade e especificações conforme projeto.

2.2 – PRAZOS

O prazo para execução completa de todas as obras especificadas não deve ultrapassar a 10 (dez) meses, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviços.

A elaboração do cronograma físico financeiro deverá obedecer ao que determina o Edital de concorrência, e basear-se-á nos itens constantes das planilhas de orçamento do Caderno de Licitação.

3 – FISCALIZAÇÃO.

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo de profissionais designados pela FAUF e pela SECTES/MG.

A CONTRATADA estará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela FAUF/SECTES, na execução dos serviços objeto deste contrato, por seus empregados e/ou proposto por ela indicados

4 – VALOR TOTAL ESTIMADO.

O custo total previsto é de R\$ 5.999.564,46 (Cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

5 – FORMA DE PAGAMENTO.

Os serviços especificados e projetados serão fiscalizados por profissionais designados pela FAUF/SECTES, sendo medidos e pagos conforme os itens das planilhas de orçamento anexas e em obediência ao disposto no edital e seus anexos.

As medições dos serviços serão elaboradas ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

A liberação da 1ª medição estará condicionada à entrega, pela CONTRATADA, do Registro do contrato e ART junto ao CREA, bem como comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - INSS.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

A Contratada receberá, pelos serviços propostos, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas em cada Ordem de Serviço, medidas com base nos preços unitários por ela elaborados na planilha de proposta que passará a integrar o documento contratual.

Todos os impostos, taxas, encargos sociais que incidem direta ou indiretamente sobre os serviços aqui especificados correrão por conta única e exclusiva da Contratada.

7 – PROCEDIMENTOS

7.1 – PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

A Empreiteira obedecerá aos desenhos e detalhes das normas e da especificação, se houver, bem como as recomendações e demais esclarecimentos fornecidos pela fiscalização.

O fornecimento de ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução e à segurança das obras, correrá por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

Será procedida periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo o transporte de entulho correrá as expensas da CONTRATADA e deverá atender às normas determinadas pela fiscalização.

A contratada deverá disponibilizar as peças / materiais a serem utilizada (os), bem como a documentação da aquisição para avaliação e aprovação pela fiscalização, que se reserva o direito de fornecer as mesmas.

Os instrumentos de medição deverão ter precisão compatível com as grandezas a serem mensuradas.

8 - DANOS

Todos e quaisquer danos operacionais ou materiais que porventura ocorram durante a execução dos serviços será de total responsabilidade da Contratada, devendo a mesma corrigi-los integralmente.

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 – APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços somente serão aprovados e recebidos pela FAUF, se contemplarem todos os itens do objeto do contrato já mencionado.

9.2 – ESCOPO DOS SERVIÇOS.

Os serviços a serem contratados são os especificados no projeto detalhados na planilha de preços.

Na execução dos serviços, quaisquer modificações e/ou acréscimos que se fizerem necessários durante a análise e/ou o reparo, deverão ser previamente analisados e autorizados pela fiscalização.

9.3 – MULTA

Se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, bem como deixar de cumprir os prazos parcial ou total para execução das obras e serviços estabelecidos no contrato e seus anexos, ficará sujeita às seguintes sanções expressas no Edital.

9.4 – PRAZO DE GARANTIA.

Caso a Ordem de Serviço implique em prestação de serviços que envolvam entrega de materiais, estes serão garantidos pela CONTRATADA quanto a defeitos ou vícios, inclusive ocultos, responsabilizando-se pela solidez, segurança e perfeito funcionamento dos mesmos.

Prazo de garantia será de 5 (cinco) anos, contados da data de entrega, sendo certo que durante este prazo, a contratada estará obrigada a corrigir e/ou refazer os serviços considerados defeituosos, sem quaisquer ônus adicionais para a FAUF.

9.5 – RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA

9.5.1 – RECURSOS HUMANOS.

A contratada deverá dispor em seu quadro, equipe técnica qualificada, para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

9.5.2 – EQUIPAMENTOS

A contratada deverá dispor de equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

9.5.3 – SUPRIMENTOS.

Os custos relativos a materiais, transportes e fretes, seguro, carga e descarga de materiais e equipamentos em sua oficina, bem como quaisquer danos causados aos mesmos durante este processo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5.4 - ARMAZENAMENTO

Todos os serviços contratados referentes aos equipamentos estarão, até a entrega à FAUF, sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA sendo esta a responsável pelos danos que venham a ocorrer em decorrência da armazenagem.

9.6 – TESTES E INSPEÇÕES

Todos os serviços executados e peças fornecidas estarão sujeitos ao controle de qualidade da Fiscalização ou por seus credenciados, testes e ensaios de rotina com emissão de relatórios, constando da ficha cadastral do equipamento, patrimônio e informações adicionais da manutenção executada.

9.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

10 – ENTREGA E ACEITAÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório – Termo Circunstanciado, devendo o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras contratadas ser lavrado em até 90 (noventa), desde que tenham sido devidamente atendidas todas as



FAUF
FUNDAÇÃO DE APOIO À
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Quaisquer esclarecimentos de ordem técnica relativa a esta especificação e seus Anexos, serão prestados pelos profissionais técnicos designados pela FAUF/SECTES.

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CASA DE FUNCIONÁRIOS

SUMÁRIO

1.	<u>MEMORIAL DESCRITIVO</u>	
1.1.	<u>DESCRIÇÃO DA CASA DE FUNCIONÁRIOS</u>	60
1.2.	<u>MATERIAIS DE ACABAMENTO</u>	60
1.3.	<u>FACHADAS</u>	61
1.4.	<u>ESQUADRIAS</u>	62
1.5.	<u>LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</u>	62
1.6.	<u>MÁRMORES E GRANITOS</u>	62
1.7.	<u>COBERTURAS</u>	62
1.8.	<u>OBSERVAÇÕES GERAIS</u>	62

1.1. DESCRIÇÃO DA CASA DE FUNCIONÁRIOS

A Casa de Funcionários é uma edificação destinada a abrigar os funcionários, juntamente com suas famílias, responsáveis pela segurança e manutenção do complexo. Serão construídas duas unidades, onde a primeira delas será posicionada junto ao Galpão de Equipamentos e próximo à Guarita (parte superior do complexo), e a segunda próxima ao quiosque do Espaço Saber/Lazer e Alojamentos (parte inferior do complexo). Possuirão uma área total construída de 65,95m² cada, divididas em cozinha/copa, área de serviço, sala de estar/TV, 01 banheiro, 02 dormitórios. Na Cozinha terá uma bancada de granito com uma pia e espaço para 01 geladeira e 01 fogão, além de uma área destinada para uma possível mesa de jantar. Na Área de Serviço terá um tanque de lavar roupa, uma torneira de jardim e espaço para mais eletrodomésticos. A Suíte terá uma cama de casal e um armário, enquanto que o Dormitório possui duas camas de solteiro e um armário, totalizando 03 leitos na residência.

Os materiais a serem usados nas Casas de Funcionários estão indicados nos itens **1.2** ao **1.8** deste memorial.

1.2. MATERIAIS DE ACABAMENTO

AMBIENTES	PISO
<ul style="list-style-type: none"> Área de Acesso 	CIMENTADO LISO DESEMPENADO.

<ul style="list-style-type: none"> • Sala Estar/TV • Cozinha • Área de Serviço • Banho • Dormitórios 	<p>CERÂMICA PORTOBELLO LINHA LASER - ALTO TRÁFEGO 40x40cm, COR BRANCO PEI 5. REJUNTE PORTOCOL L-FLEX, COR CINZA MÉDIO, MESMA COR DA CERÂMICA.</p>
AMBIENTES	PAREDE
<ul style="list-style-type: none"> • Cozinha e Área de Serviço • Banho 	<p>CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, NA COR BRANCA ATÉ O TETO.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Sala Estar/TV • Dormitórios 	<p>PINTURA LATEX ACRÍLICA LAVÁVEL PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS, ATÉ O TETO, NA COR F.100 (SUVINIL) OU SIMILAR.</p>
AMBIENTES	TETO
<ul style="list-style-type: none"> • Sala Estar/TV • Cozinha e Área de Serviço • Banho • Dormitórios 	<p>LAJE PRÉ-FABRICADA COM PINTURA ACRÍLICA SUVINIL OU EQUIVALENTE NA COR BRANCO NEVE SEMI-BRILHO.</p>
AMBIENTES	RODAPÉ
<ul style="list-style-type: none"> • Sala Estar/TV • Dormitórios 	<p>RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO h = 10cm NA COR BRANCA ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO.</p>

1.3. FACHADAS

As paredes externas receberão pintura na cor F.100 (Suvinil) ou similar. Serão implantados brises de madeira com verniz acima das esquadrias. Sistema de “Gabião Caixa” para nivelamento da casa no terreno de acordo com o projeto de terraplanagem.

1.4. ESQUADRIAS

- Madeira – Todas as portas de madeira receberão pintura esmalte sintético na cor branco.
- Alumínio e vidro - As janelas de alumínio e vidro apresentarão acabamento anodizado na cor marrom e o vidro liso incolor.

1.5. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Louças e metais a serem utilizados conforme o projeto arquitetônico e a lista abaixo:

- Torneira cromada com tubo móvel de parede 1/2" ou 3/4" para pia de cozinha.
- Pia de cozinha para fixação em bancada de granito na Cozinha.
- Tanque 01 bojo pré-moldado de concreto com acabamento em marmorite cinza para a Área de Serviço.
- Lixeira quadrada em arame de aço ref.: Lalekla cód. 30180292 ou equivalente para o Banheiro e para a pia da Cozinha.
- Lixeira circular pequena cor branco ref.: Lalekla cód. 30180445 ou equivalente para a bacia sanitária do Banheiro.
- Espelho tipo nacional esp. 4mm fixação finessons cromados acima do lavatório do banheiro.
- Bacia sanitária com caixa acoplada linha: Azaléia – Celite ou equivalente no banheiro.
- Cuba de embutir oval cod: I3317 cor: branco gelo Deca ou equivalente no banheiro.
- Torneira Pressmatic Compact de mesa Docol ref.: 17160606 cromada para o banheiro.
- Papeleira metálica cromada para a bacia sanitária.
- Ducha higiênica Aqua Jet Squadra ref. 2195-sq/Fabrimar ou equivalente para a bacia sanitária.
- Torneira Cromada 1/2" ou 3/4" para Área de Acesso e Área de Serviço.
- Chuveiro elétrico cromado 1/2" no banheiro.
- Misturador linha Targa Cromado Deca ou equivalente no chuveiro.

1.6. MÁRMORES E GRANITOS

Bancadas e rodabancas em granito cinza andorinha e=2,5cm, com borda dupla arredondada apoiada em console de metalon no Banheiro e na Cozinha. As soleiras serão em granito cinza andorinha e=2,5cm.

1.7. COBERTURAS

Telha cerâmica com inclinação de 30% na cor palha apoiada em caibros roliços e tesouras de madeira.

1.8. OBSERVAÇÕES GERAIS

Serão construídas duas unidades da casa especificada neste memorial, com localizações descritas acima. Nas edificações serão instaladas telas milimétricas em todas as esquadrias (portas e janelas), inclusive na parte interna dos brises de madeira. O brise de madeira será implantado para gerar ventilação cruzada e diminuir o bolsão de ar quente sobre a laje.

2.LABORATÓRIOS

SUMÁRIO

1. MEMORIAL DESCRITIVO

<u>1.1. DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS</u>	63
<u>1.2. MATERIAIS DE ACABAMENTO</u>	64
<u>1.3. FACHADAS</u>	66
<u>1.4. ESQUADRIAS</u>	66
<u>1.5. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</u>	66
<u>1.6. MÁRMORES E GRANITOS</u>	67
<u>1.7. COBERTURAS</u>	67
<u>1.8. OBSERVAÇÕES GERAIS</u>	67

1.9. DESCRIÇÃO DOS LABORATÓRIOS

O edifício de Laboratórios é um conjunto de quatro blocos que se unem formando um pátio central de convivência. Será implantado na margem da via de acesso do complexo seguindo pelo mesmo alinhamento viário do Galpão de Equipamentos, porém nas proximidades da área de preservação permanente (mata) existente no local, onde as coletas de dados acontecerão. Será uma edificação de um único pavimento com área total construída de 727,08m² destinada aos Laboratórios de Sistemas de Informações Geográficas (SIG), Biologia Molecular e Anatomia Vegetal, Ecologia e Sala de Triagem, sendo cada um dos blocos destinados a um deles. Neste local serão concentradas as pesquisas desenvolvidas pelo projeto Floresta Escola. No primeiro bloco, destinado ao Laboratório de SIG, foram disposto computadores para as atividades e, em um cômodo isolado, local para a implantação do CPD. Neste bloco foi destinada ainda uma sala de escritório para a administração do complexo. No segundo bloco, destinado ao Laboratório de Ecologia, foi proposto um layout flexível através de bancadas com pias fixadas nas paredes e mesas centrais avulsas para implantação dos equipamentos, sendo possível a subdivisão do bloco em salas menores. Essa configuração também foi aplicada no bloco destinado ao Laboratório de Biologia Molecular e Anatomia Vegetal. No último bloco foram implantados os sanitários masculino e feminino, a copa e a Sala de Triagem, que foi posicionada para receber e fornecer facilmente os equipamentos utilizados pelos pesquisadores nas pesquisas realizadas na mata. Para a união dos blocos e configuração do pátio central foi proposto um “pilar caixa” de concreto central que sustenta através de oito treliças planas triangulares a cobertura do pátio, simulando uma árvore, sendo elas ocultadas por um brise de madeira eucalipto e um forro de madeira. Esta estrutura conduz toda a água acumulada nessa cobertura para uma calha central que conduzirá esta a um reservatório para uso posterior em descargas e manutenção de jardins. Foram propostas ainda duas coberturas independentes, que serão atirantadas nas vigas de concreto e permitirão o acesso coberto até o pátio central, seja pela via de acesso ou pelo estacionamento.

Os materiais a serem usados nos Laboratórios estão indicados nos itens 1.2 ao 1.8 deste memorial.

1.10. MATERIAIS DE ACABAMENTO

AMBIENTES	PISO
<ul style="list-style-type: none"> • Pátio Coberto • Circulações • Triagem e Depósito 	CIMENTADO LISO DESEMPENADO
<ul style="list-style-type: none"> • Copa • Sanitários feminino e masculino 	CERÂMICA PORTOBELLO LINHA LASER - ALTO TRÁFEGO 40x40cm, COR BRANCO PEI 5. REJUNTE PORTOCOL L-FLEX, COR CINZA MÉDIO, MESMA COR DA CERÂMICA.
<ul style="list-style-type: none"> • Laboratório de Sistema de Informações Geográficas • Laboratório de Biologia Molecular e Anatomia Vegetal • Laboratório de Ecologia • Administração 	PISO EM GRANILITE BRANCO, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO
<ul style="list-style-type: none"> • Deck de Madeira 	PISO EM DECK DE MADEIRA
AMBIENTES	PAREDE
<ul style="list-style-type: none"> • Copa • Sanitários feminino e masculino 	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, NA COR BRANCO ATÉ O TETO
<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura Metálica da Cobertura do Deck de Madeira 	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM PEÇAS METÁLICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMÃOS, INCLUSO UMA DEMÃO FUNDO OXÍDO DE FERRO/ZARCÃO NA COR PRETO



<ul style="list-style-type: none">• Laboratório de Sistema de Informações Geográficas• Laboratório de Biologia Molecular e Anatomia Vegetal• Laboratório de Ecologia• Administração• Circulações (paredes dos blocos)• Triagem e Depósito	PINTURA LATEX ACRÍLICA LAVÁVEL PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS, ATÉ O TETO, NA COR F.100 (SUVINIL) OU SIMILAR
<ul style="list-style-type: none">• Elemento Vazado nas Circulações	COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA, NA COR NATURAL (SEM ACABAMENTO)
<ul style="list-style-type: none">• Pilar central• Paredes Hidráulicas (revestimento externo)	REVESTIMENTO EM CONCRETO LISO COM IMPERMEABILIZAÇÃO
AMBIENTES	TETO
<ul style="list-style-type: none">• Deck de Madeira• Pátio Coberto	FORRO DE MADEIRA
<ul style="list-style-type: none">• Circulações• Copa• Sanitários feminino e masculino• Laboratório de Sistema de Informações Geográficas• Laboratório de Biologia Molecular e Anatomia Vegetal• Laboratório de Ecologia	LAJE PRÉ-FABRICADA COM PINTURA ACRÍLICA SUVINIL OU EQUIVALENTE NA COR BRANCO NEVE SEMI-BRILHO

<ul style="list-style-type: none"> • Administração • Triagem e Depósito 	
AMBIENTES	RODAPÉ
<ul style="list-style-type: none"> • Laboratório de Sistema de Informações Geográficas • Laboratório de Biologia Molecular e Anatomia Vegetal • Laboratório de Ecologia • Administração 	MARMORITE BRANCO h = 10cm.
<ul style="list-style-type: none"> • Depósito • Triagem 	MARMORITE CINZA ESCURO h = 10cm.

1.11. FACHADAS

As paredes ressaltadas dos blocos, paredes hidráulicas com largura de 25cm, apresentarão acabamento em concreto liso com impermeabilização, exceto dentro dos ambientes. O pilar de sustentação da cobertura do pátio central também será revestido de concreto liso com impermeabilização. Os elementos vazados implantados nas circulações serão de cobogó na cor natural. As demais superfícies apresentarão pintura na cor f.100 (Suvinil) ou similar. Brise de madeira serão fixados na estrutura da cobertura do pátio central. Sistema de “Gabião Caixa” para nivelamento da edificação no terreno de acordo com o projeto de terraplanagem.

1.12. ESQUADRIAS

- Madeira – Todas as portas de madeira receberão pintura esmalte sintético na cor branco.
- Alumínio e vidro - As janelas e portas de alumínio e vidro apresentarão acabamento anodizado na cor branco e o vidro liso incolor.
- Ferro – A porta de ferro receberá pintura na cor branca

1.13. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Louças e metais a serem utilizados conforme o projeto arquitetônico e a lista abaixo:

- Torneira cromada com tubo móvel de parede 1/2” ou 3/4” para pia de cozinha
- Pia de cozinha para fixação em bancada de granito na copa e laboratórios
- Tanques 01 bojos pré-moldado de concreto com acabamento em marmorite cinza para a sala de Triagem.

- Lixeira quadrada em arame de aço ref.: Lalekla cód. 30180292 ou equivalente para os lavatórios dos sanitários e para a copa.
- Lixeira circular pequena cor branco ref.: Lalekla cód. 30180445 ou equivalente para as bacias sanitárias dos sanitários.
- Espelho tipo nacional esp. 4mm fixação finessons cromados acima dos lavatórios dos sanitários.
- Bacia sanitária com caixa acoplada linha: Azaléia – Celite ou equivalente nos sanitários.
- Cuba de embutir oval cod: l3317 cor: branco gelo Deca ou equivalente nos sanitários.
- Torneira Pressmatic Compact de mesa Docol ref.: 17160606 cromada para os lavatórios.
- Papeleira metálica cromada para as bacias sanitárias.
- Ducha higiênica Aqua Jet Squadra ref. 2195-sq/Fabrimar ou equivalente para as bacias sanitárias.
- Porta sabão líquido, plástico mix, branco para os lavatórios.
- Papeleira inox para papel toalha para os lavatórios.
- Torneira Cromada 1/2" ou 3/4" para jardim no pátio central galpão.
- Cabide cromado para os sanitários
- Mictório sifonado ref: 88.0871 cor: branco Celite ou equivalente com válvula para descarga Pressmatic Compact Ref: 17010306 cromado ou equivalente nos sanitários masculinos.

1.14. MÁRMORES E GRANITOS

Bancadas, rodabancas e divisórias em granito cinza andorinha e=2,5cm, com borda dupla arredondada apoiada em console de metalon nos sanitários, copa, laboratórios e triagem. As soleiras serão em granito cinza andorinha e=2,5cm.

1.15. COBERTURAS

Telha metálica galvanizada trapezoidal dupla, com tratamento termo-acústico, e estrutura metálica para os quatro blocos e telha metálica galvanizada trapezoidal simples para a cobertura do pátio central e dos decks de madeira.

1.16. OBSERVAÇÕES GERAIS

O edifício de Laboratórios contemplará reaproveitamento de água coletada pela cobertura central que será armazenada em um reservatório subterrâneo. Será previsto a instalação de uma torneira para manutenção do pátio no pilar central, bem como uma escada tipo “marinheiro” na parte interna do pilar para a manutenção da calha central. Nos laboratórios haverá pontos elétricos de 110V e 220V instalados nas paredes, sobre as bancadas e na laje para utilização dos equipamentos móveis. No laboratório de Biologia Molecular e Anatomia Vegetal, que deverá ser climatizado por tempo integral, será implantada uma capela e no Laboratório de Ecologia uma Estufa (ver localizações no projeto arquitetônico).

3. GUARITA

SUMÁRIO

1. <u>MEMORIAL DESCRITIVO</u>	
1.1. <u>DESCRIÇÃO DA GUARITA</u>	68
1.2. <u>MATERIAIS DE ACABAMENTO</u>	68
1.3. <u>FACHADAS</u>	69
1.4. <u>ESQUADRIAS</u>	69
1.5. <u>LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</u>	69
1.6. <u>MÁRMORES E GRANITOS</u>	70
1.7. <u>COBERTURAS</u>	70
1.8. <u>OBSERVAÇÕES GERAIS</u>	70

1.17. DESCRIÇÃO DA GUARITA

O edifício da Guarita apresenta 42,00m² de área construída e constitui o portal restritivo do complexo. É composta de um cômodo de vigília acoplado a um sanitário e uma área livre coberta sobre a rua de acesso, onde será fixada uma cancela de dois braços, sendo um deles para passagem de ônibus e veículos maiores e o outro para carros e veículos menores. Também será fixado um interfone com identificador.

Os materiais a serem usados na Guarita estão indicados nos itens **1.2** ao **1.8** deste memorial.

1.18. MATERIAIS DE ACABAMENTO

AMBIENTES	PISO
<ul style="list-style-type: none"> • Guarita • WC 	CERÂMICA PORTOBELLO LINHA LASER - ALTO TRÁFEGO 40x40cm, COR BRANCO PEI 5. REJUNTE PORTOCOL L-FLEX, COR CINZA MÉDIO, MESMA COR DA CERÂMICA.
<ul style="list-style-type: none"> • Rua (via interna) 	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BICA, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL (PROCTOR INTERMEDIÁRIO), EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL

<ul style="list-style-type: none"> • Caixas D'água 	CIMENTADO RÚSTICO
<ul style="list-style-type: none"> • Passeio 	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM
AMBIENTES	PAREDE
<ul style="list-style-type: none"> • WC 	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, NA COR BRANCO ATÉ O TETO
<ul style="list-style-type: none"> • Guarita 	PINTURA LATEX ACRÍLICA LAVÁVEL PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS, ATÉ O TETO, NA COR F.100 (SUVINIL) OU SIMILAR
AMBIENTES	TETO
<ul style="list-style-type: none"> • Guarita • WC 	LAJE PRÉ-FABRICADA COM PINTURA ACRÍLICA SUVINIL OU EQUIVALENTE NA COR BRANCO NEVE SEMI-BRILHO
<ul style="list-style-type: none"> • Rua (via de acesso) 	ESTRUTURA E TELHA DA COBERTURA APARENTE

1.19. FACHADAS

O bloco retangular da Guarita será revestido externamente de pedra São Tomé 40x40cm assim como os pilares de sustentação da cobertura da cancela.

1.20. ESQUADRIAS

- Madeira – Todas as portas de madeira receberão pintura esmalte sintético na cor branco.
- Alumínio e Vidro – As esquadrias de alumínio e vidro apresentarão acabamento anodizado na cor marrom e o vidro liso incolor.
- Vidro Temperado (Janelas) - As esquadrias em vidro temperado serão em vidro liso incolor esp. 10mm.

1.21. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Louças e metais a serem utilizados conforme o projeto arquitetônico e a lista abaixo:

- Lixeira circular pequena cor branco ref.: Lalekla cód. 30180445 ou equivalente.
- Espelho tipo nacional esp. 4mm fixação finessons cromados acima do lavatório.
- Bacia sanitária com caixa acoplada linha: Azaléia – Celite ou equivalente.
- Lavatório médio Louça Branca c/ coluna, inclusive válvula e sifão cromados.
- Papeleira metálica cromada para a bacia sanitária.
- Ducha higiênica Aqua Jet Squadra ref. 2195-sq/Fabrimar ou equivalente para a bacia sanitária.
- Porta sabão líquido, plástico mix, branco para o lavatório.
- Papeleira inox para papel toalha para o lavatório.
- Torneira Cromada 1/2" ou 3/4" para jardim fixada externa ao bloco.

1.22. MÁRMORES E GRANITOS

Bancada, rodabanca e peitoril em granito cinza andorinha e=2,5cm, com borda dupla arredondada apoiada em console de metalon. As soleiras serão em granito cinza andorinha e=2,5cm.

1.23. COBERTURAS

Telha metálica galvanizada trapezoidal simples e estrutura metálica para o bloco retangular da guarita. Telha cerâmica na cor palha com estrutura de madeira roliça na cobertura da cancela.

1.24. OBSERVAÇÕES GERAIS

No edifício da Guarita será previsto a instalação de uma torneira para manutenção na face externa do bloco, ao lado da porta de acesso.

4. ALOJAMENTOS

SUMÁRIO

<u>1. MEMORIAL DESCRITIVO</u>	
<u>1.1. DESCRIÇÃO DOS ALOJAMENTOS</u>	71
<u>1.2. MATERIAIS DE ACABAMENTO</u>	72
<u>1.3. FACHADAS</u>	73
<u>1.4. ESQUADRIAS</u>	73
<u>1.5. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</u>	74
<u>1.6. MÁRMORES E GRANITOS</u>	74
<u>1.7. COBERTURAS</u>	74
<u>1.8. OBSERVAÇÕES GERAIS</u>	74

1.25. DESCRIÇÃO DOS ALOJAMENTOS

A edificação dos Alojamentos será posicionada na porção sudeste da mata para os pesquisadores que a percorrerem, oferecendo estadia, descanso e alimentação tanto para os que permanecerão hospedados quanto os que estarão de passagem. Foi desenvolvido de forma modular para que futuramente possa ser ampliado de acordo com as necessidades que surgirem. Sua área total construída será de 205,05m², destinada ao Espaço de Convivência, Cozinha, Área de Serviço, Varanda de Acesso, 02 Lavabos, 03 Banhos (banheiros destinados à higiene pessoal), 02 Suítes, 02 Dormitórios e Circulação. O Espaço de Convivência será subdividido em Sala de Estar e Sala de Jantar conforme o layout proposto. Na Cozinha terá uma bancada de granito com uma pia e espaço para 01 geladeira e 01 fogão. Na Área de Serviço terá um tanque de lavar roupa, uma torneira de jardim e espaço para mais eletrodomésticos. Os Lavabos serão destinados às pessoas que estarão de passagem. As Suítes terão uma cama de casal e os Dormitórios beliches, sendo duas para cada um, totalizando 08 lugares para o repouso. Foi proposto um pé direito duplo na área de convivência e circulação para valorizar o espaço, melhorar a iluminação e a ventilação. Os quartos foram dispostos de forma reservada, com acesso por um corredor.

Os materiais a serem usados nos Alojamentos estão indicados nos itens **1.2** ao **1.8** deste memorial.

1.26. MATERIAIS DE ACABAMENTO

AMBIENTES	PISO
<ul style="list-style-type: none"> • Varanda de Acesso 	CIMENTADO LISO DESEMPENADO.
<ul style="list-style-type: none"> • Cozinha • Lavabo 1 e 2 • Área de Serviço • Banho 1, 2 e 3 • Suíte 1 e 2 • Dormitório 1 e 2 	CERÂMICA PORTOBELLO LINHA LASER - ALTO TRÁFEGO 40x40cm, COR BRANCO PEI 5. REJUNTE PORTOCOL L-FLEX, COR CINZA MÉDIO, MESMA COR DA CERÂMICA.
<ul style="list-style-type: none"> • Espaço de Convivência • Circulação 	PISO EM GRANILITE CINZA ESCURO, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO.
AMBIENTES	PAREDE
<ul style="list-style-type: none"> • Cozinha • Lavabo 1 e 2 • Área de Serviço • Banho 1, 2 e 3 	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, NA COR BRANCA ATÉ O TETO.
<ul style="list-style-type: none"> • Espaço de Convivência • Circulação • Suíte 1 e 2 • Dormitório 1 e 2 	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA LAVÁVEL PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS, ATÉ O TETO, NA COR F.100 (SUVINIL) OU SIMILAR.
<ul style="list-style-type: none"> • Circulação (acima da laje, ver considerações gerais) 	COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA, NA COR NATURAL (SEM ACABAMENTO).
AMBIENTES	TETO

<ul style="list-style-type: none"> • Espaço de Convivência • Circulação • Varanda de Acesso 	FORRO DE MADEIRA APLICADO ABAIXO DA TELHA CERÂMICA COM TESOURA APARENTE.
<ul style="list-style-type: none"> • Cozinha • Lavabo 1 e 2 • Área de Serviço • Banho 1, 2 e 3 • Suíte 1 e 2 • Dormitório 1 e 2 	LAJE PRÉ-FABRICADA COM PINTURA ACRÍLICA SUVINIL OU EQUIVALENTE NA COR BRANCO NEVE SEMI-BRILHO.
AMBIENTES	RODAPÉ
<ul style="list-style-type: none"> • Espaço de Convivência • Circulação 	MARMORITE CINZA ESCURO h = 10cm.
<ul style="list-style-type: none"> • Suítes 1, 2 e 3. • Dormitórios 1 e 2. 	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO h = 10cm NA COR BRANCA ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO.

1.27. FACHADAS

As paredes externas receberão pintura na cor F.100 (Suvinil) ou similar. Serão implantados brises de madeira com verniz acima das esquadrias. Sistema de “Gabião Caixa” para nivelamento da edificação no terreno de acordo com o projeto de terraplanagem.

1.28. ESQUADRIAS

- Madeira – Todas as portas de madeira receberão pintura esmalte sintético na cor branco.
- Alumínio e vidro - As janelas de alumínio e vidro apresentarão acabamento anodizado na cor marrom e o vidro liso incolor.

1.29. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Louças e metais a serem utilizados conforme o projeto arquitetônico e a lista abaixo:

- Torneira cromada com tubo móvel de parede 1/2" ou 3/4" para pia de cozinha.
- Pia de cozinha para fixação em bancada de granito na Cozinha.
- Tanque 01 bojo pré-moldado de concreto com acabamento em marmorite cinza para a Área de Serviço.
- Lixeira quadrada em arame de aço ref.: Lalekla cód. 30180292 ou equivalente para os lavatórios dos Lavabos 1 e 2, Banhos 1, 2 e 3 e para a pia da Cozinha.
- Lixeira circular pequena cor branco ref.: Lalekla cód. 30180445 ou equivalente para as bacias sanitárias dos Lavabos 1 e 2 e para os Banhos 1, 2 e 3.
- Espelho tipo nacional esp. 4mm fixação finessons cromados acima dos lavatórios dos Lavabo 1 e 2 e Banho 1, 2 e 3.
- Bacia sanitária com caixa acoplada linha: Azaléia – Celite ou equivalente nos Lavabos 1 e 2 e nos Banhos 1, 2 e 3.
- Cuba de embutir oval cod: l3317 cor: branco gelo Deca ou equivalente nos Lavabos 1 e 2 e nos Banhos 1, 2 e 3.
- Torneira Pressmatic Compact de mesa Docol ref.: 17160606 cromada para os lavatórios nos Lavabos 1 e 2 e nos Banhos 1, 2 e 3.
- Papeleira metálica cromada para as bacias sanitárias.
- Ducha higiênica Aqua Jet Squadra ref. 2195-sq/Fabrimar ou equivalente para as bacias sanitárias.
- Porta sabão líquido, plástico mix, branco para os lavatórios.
- Papeleira inox para papel toalha para os lavatórios.
- Torneira Cromada 1/2" ou 3/4" para Varanda de Acesso e Área de Serviço.
- Chuveiro elétrico cromado 1/2" nos Banhos 1, 2 e 3.
- Misturador linha Targa Cromado Deca ou equivalente no chuveiro.

1.30. MÁRMORES E GRANITOS

Bancadas, rodabancas e divisórias em granito cinza andorinha e=2,5cm, com borda dupla arredondada apoiada em console de metalon nos Lavabos 1 e 2, Cozinha e Banhos 1, 2 e 3. As soleiras serão em granito cinza andorinha e=2,5cm.

1.31. COBERTURAS

Telha cerâmica com inclinação de 30% na cor palha apoiada em caibros roliços e tesouras de madeira em todo o Alojamento.

1.32. OBSERVAÇÕES GERAIS

No edifício dos Alojamentos serão instaladas telas milimétricas em todas as esquadrias (portas e janelas), inclusive nos brises de madeira. Deverá ser construído cobogós acima da laje dos dormitórios e suítes, ficando a 3,15m do piso da circulação, com 0,55m de altura, com a finalidade de gerar ventilação cruzada para diminuir o bolsão de ar quente sobre os ambientes. Na área de convivência e circulação, onde terá pé direito duplo, o forro de madeira será aplicado entre a telha cerâmica e a tesoura.

5- CASA DE DIRETORIA

SUMÁRIO

<u>1. MEMORIAL DESCRITIVO</u>	
<u>1.1. DESCRIÇÃO DA CASA DE DIRETORIA</u>	75
<u>1.2. MATERIAIS DE ACABAMENTO</u>	75
<u>1.3. FACHADAS</u>	77
<u>1.4. ESQUADRIAS</u>	77
<u>1.5. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</u>	77
<u>1.6. MÁRMORES E GRANITOS</u>	77
<u>1.7. COBERTURAS</u>	78
<u>1.8. OBSERVAÇÕES GERAIS</u>	78

1.33. DESCRIÇÃO DA CASA DE DIRETORIA

A edificação da Casa da Diretoria será destinada aos pesquisadores responsáveis pelos projetos desenvolvidos no complexo, sendo posicionada na porção inferior próximo aos Alojamentos. Sua área total construída será de 115,90m², destinada Sala de Estar/TV, Cozinha, Área de Serviço, Varanda de Acesso, 01 Lavabos, 03 Banhos (banheiros destinados à higiene pessoal), 03 Suítes e Home Office. Na Cozinha terá uma bancada de granito com uma pia e espaço para 01 geladeira, 01 fogão e uma mesa de jantar com 05 cadeiras. Na Área de Serviço terá um tanque de lavar roupa, uma torneira de jardim e espaço para mais eletrodomésticos. Os Lavabos serão destinados às pessoas que estarão de passagem. As Suítes terão uma cama de casal e guarda-roupas. O home Office terá uma bancada para computadores.

Os materiais a serem usados na Casa de Diretoria estão indicados nos itens **1.2** ao **1.8** deste memorial.

1.34. MATERIAIS DE ACABAMENTO

AMBIENTES	PISO
<ul style="list-style-type: none"> Varanda de Acesso 	CIMENTADO LISO DESEMPENADO.
<ul style="list-style-type: none"> Estar/TV e Cozinha 	CERÂMICA PORTOBELLO LINHA LASER - ALTO TRÁFEGO 40x40cm, COR BRANCO PEI 5. REJUNTE PORTOCOL L-FLEX, COR CINZA MÉDIO, MESMA COR DA CERÂMICA.

<ul style="list-style-type: none"> • Lavabo e Banhos • Área de Serviço • Suítes e Home Office 	
AMBIENTES	PAREDE
<ul style="list-style-type: none"> • Cozinha • Lavabo • Área de Serviço • Banho 1, 2 e 3 	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, NA COR BRANCA ATÉ O TETO.
<ul style="list-style-type: none"> • Suítes e Estar/TV • Home Office • Varanda de Acesso 	PINTURA LATEX ACRÍLICA LAVÁVEL PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS, ATÉ O TETO, NA COR F.100 (SUVINIL) OU SIMILAR.
AMBIENTES	TETO
<ul style="list-style-type: none"> • Estar/TV e Cozinha • Lavabo e Banhos • Área de Serviço • Home Office • Suítes e Varanda de acesso 	LAJE PRÉ-FABRICADA COM PINTURA ACRÍLICA SUVINIL OU EQUIVALENTE NA COR BRANCO NEVE SEMI-BRILHO.
AMBIENTES	RODAPÉ
<ul style="list-style-type: none"> • Suítes • Home Office • Varanda de Acesso 	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO h = 10cm NA COR BRANCA ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PREPARO MANUAL, REJUNTE C/ CIMENTO BRANCO.

1.35. FACHADAS

As paredes externas receberão pintura na cor F.100 (Suvinil) ou similar. Serão implantados brises de madeira com verniz acima das esquadrias. Sistema de “Gabião Caixa” para nivelamento da casa no terreno de acordo com o projeto de terraplanagem.

1.36. ESQUADRIAS

- Madeira – Todas as portas de madeira receberão pintura esmalte sintético na cor branco.
- Alumínio e vidro - As janelas serão de alumínio anodizado e vidro, sendo o alumínio na cor marrom e o vidro liso incolor.

1.37. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Louças e metais a serem utilizados conforme o projeto arquitetônico e a lista abaixo:

- Torneira cromada com tubo móvel de parede 1/2” ou 3/4” para pia de cozinha.
- Pia de cozinha para fixação em bancada de granito na Cozinha.
- Tanque 01 bojo pré-moldado de concreto com acabamento em marmorite cinza para a Área de Serviço.
- Lixeira quadrada em arame de aço ref.: Lalekla cód. 30180292 ou equivalente para os lavatórios dos Lavabo, Banhos 1, 2 e 3, Lavabo e para a pia da Cozinha.
- Lixeira circular pequena cor branco ref.: Lalekla cód. 30180445 ou equivalente para as bacias sanitárias do Lavabo e para os Banhos 1, 2 e 3.
- Espelho tipo nacional esp. 4mm fixação finessons cromados acima dos lavatórios do Lavabo e Banho 1, 2 e 3.
- Bacia sanitária com caixa acoplada linha: Azaléia – Celite ou equivalente no Lavabo e nos Banhos 1, 2 e 3.
- Cuba de embutir oval cod: I3317 cor: branco gelo Deca ou equivalente nos Lavabo e nos Banhos 1, 2 e 3.
- Torneira Pressmatic Compact de mesa Docol ref.: 17160606 cromada para os lavatórios no Lavabo e nos Banhos 1, 2 e 3.
- Papeleira metálica cromada para as bacias sanitárias.
- Ducha higiênica Aqua Jet Squadra ref. 2195-sq/Fabrimar ou equivalente para as bacias sanitárias.
- Porta sabão líquido, plástico mix, branco para os lavatórios.
- Papeleira inox para papel toalha para os lavatórios.
- Torneira Cromada 1/2” ou 3/4” para Varanda de Acesso e Área de Serviço.
- Chuveiro elétrico cromado 1/2” nos Banhos 1,2,3.
- Misturador linha Targa Cromado Deca ou equivalente no chuveiro.

1.38. MÁRMORES E GRANITOS

Bancada e rodabancas em granito cinza andorinha e=2,5cm, com borda dupla arredondada apoiada em console de metalon no Lavabo, Cozinha e Banhos 1, 2 e 3. As soleiras serão em granito cinza andorinha e=2,5cm.

1.39. COBERTURAS

Telha cerâmica com inclinação de 30% na cor palha apoiada em caibros roliços e tesouras de madeira.

1.40. OBSERVAÇÕES GERAIS

No edifício da Casa da Diretoria serão instaladas telas milimétricas em todas as esquadrias (portas e janelas), inclusive na parte interna dos brises de madeira. O brise de madeira será implantado para gerar ventilação cruzada e diminuir o bolsão de ar quente sobre a laje.

SUMÁRIO

1. MEMORIAL DESCRITIVO

<u>1.1. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO SABER/LAZER</u>	79
<u>1.2. MATERIAIS DE ACABAMENTO</u>	79
<u>1.3. FACHADAS</u>	80
<u>1.4. ESQUADRIAS</u>	80
<u>1.5. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</u>	80
<u>1.6. MÁRMORES E GRANITOS</u>	81
<u>1.7. COBERTURAS</u>	81
<u>1.8. OBSERVAÇÕES GERAIS</u>	81

1.41. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO SABER/LAZER

O quiosque destinado ao Espaço de Saber/Lazer proporcionará área para convivência, alimentação e descanso dos visitantes, tendo dois sanitários disponíveis e um salão para distribuição de mesas e cadeiras. Sua área total construída será 138,59m². A edificação foi instalada de forma a atender as necessidades de acesso do barco do Projeto Escola, que permanecerá no píer no Rio Grande, fazendo parte também do circuito de visitação.

Os materiais a serem usados no Espaço Saber/Lazer estão indicados nos itens **1.2** ao **1.8** deste memorial.

1.42. MATERIAIS DE ACABAMENTO

AMBIENTES	PISO
<ul style="list-style-type: none"> • Salão 	CIMENTADO LISO DESEMPENADO.
<ul style="list-style-type: none"> • Wc Masculino • Wc Feminino 	CERÂMICA PORTOBELLO LINHA LASER - ALTO TRÁFEGO 40x40cm, COR BRANCO PEI 5. REJUNTE PORTOCOL L-FLEX, COR CINZA MÉDIO, MESMA COR DA CERÂMICA.
AMBIENTES	PAREDE

<ul style="list-style-type: none"> • Salão 	PINTURA LATEX ACRÍLICA LAVÁVEL PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS, ATÉ O TETO, NA COR F.100 (SUVINIL) OU SIMILAR.
<ul style="list-style-type: none"> • Wc Masculino • Wc Feminino 	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, NA COR BRANCA ATÉ O TETO.
AMBIENTES	TETO
<ul style="list-style-type: none"> • Salão 	TELHA CERÂMICA COM TESOURA APARENTE.
<ul style="list-style-type: none"> • Wc Masculino • Wc Feminino 	LAJE PRÉ-FABRICADA COM PINTURA ACRÍLICA SUVINIL OU EQUIVALENTE NA COR BRANCO NEVE SEMI-BRILHO.

1.43. FACHADAS

As paredes externas receberão pintura na cor F.100 (Suvinil) ou similar. Serão implantados brises de madeira com verniz nas vigas. Sistema de “Gabião Caixa” para nivelamento do Quiosque no terreno de acordo com o projeto de terraplanagem.

1.44. ESQUADRIAS

- Madeira – Todas as portas de madeira receberão pintura esmalte sintético na cor branco.
- Alumínio e vidro - As janelas de alumínio e vidro apresentarão alumínio anodizado na cor marrom e o vidro liso incolor.

1.45. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Louças e metais a serem utilizados conforme o projeto arquitetônico e a lista abaixo:

- Torneira cromada com tubo móvel de parede 1/2” ou 3/4” para pia de cozinha.
- Pia de cozinha para fixação em bancada de granito próximo a churrasqueira.
- Lixeira quadrada em arame de aço ref.: Lalekla cód. 30180292 ou equivalente para os lavatórios externos e para a pia de cozinha.
- Lixeira circular pequena cor branco ref.: Lalekla cód. 30180445 ou equivalente para as bacias sanitárias dos WCs.
- Espelho tipo nacional esp. 4mm fixação finessons cromados acima dos lavatórios externos.
- Bacia sanitária com caixa acoplada linha: Azaléia – Celite ou equivalente nos WCs.
- Cuba de embutir oval cod: I3317 cor: branco gelo Deca ou equivalente dos lavatórios externos.
- Torneira Pressmatic Compact de mesa Docol ref.: 17160606 cromada para os lavatórios externos.
- Lavatório médio Louça Branca c/ coluna, inclusive válvula e sifão cromados para os WCs.

- Papeleira metálica cromada para as bacias sanitárias.
- Ducha higiênica Aqua Jet Squadra ref. 2195-sq/Fabrimar ou equivalente para as bacias sanitárias.
- Porta sabão líquido, plástico mix, branco para os lavatórios.
- Papeleira inox para papel toalha para os lavatórios.
- Torneira Cromada 1/2" ou 3/4" para área da churrasqueira

1.46. MÁRMORES E GRANITOS

Bancadas e rodabancas em granito cinza andorinha e=2,5cm, com borda dupla arredondada apoiada em console de metalon. Balcão em granito cinza andorinha e=2,5cm apoiado na alvenaria, h = 110cm. As soleiras serão em granito cinza andorinha e=2,5cm.

1.47. COBERTURAS

Telha cerâmica com inclinação de 30% na cor palha apoiada em caibros roliços e tesouras de madeira em todo o Espaço de Saber/Lazer.

1.48. OBSERVAÇÕES GERAIS

No quiosque Espaço de Saber/Lazer serão instalados brises de madeira apoiados nas vigas no lado externo. A área do Salão comporta 60 pessoas para refeição.

7.GALPÃO DE ABRIGO

SUMÁRIO

<u>1. MEMORIAL DESCRITIVO</u>	
<u>1.1. DESCRIÇÃO DO GALPÃO DE ABRIGO</u>	82
<u>1.2. MATERIAIS DE ACABAMENTO</u>	83
<u>1.3. FACHADAS</u>	85
<u>1.4. ESQUADRIAS</u>	85
<u>1.5. ALAMBRADO</u>	85
<u>1.6. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS</u>	85
<u>1.7. MÁRMORES E GRANITOS</u>	86
<u>1.8. COBERTURAS</u>	86

1.49. DESCRIÇÃO DO GALPÃO DE ABRIGO

O Galpão de Abrigo é um espaço destinado à manutenção e armazenagem dos equipamentos e automóveis de todo o complexo da Cidade das Águas. O local é configurado por um pátio de manobras onde três usos são dispostos ao seu redor: a Guarita, que restringe e controla o acesso ao pátio e se posiciona na porção oeste deste, sendo constituída somente por um cômodo e um lavabo; o Lavador, localizado na porção norte, e composto por um fosso de lavagem coberto e um depósito de produtos químicos, que também abriga a bomba hidráulica; e o Galpão, localizado na extremidade leste do pátio, e onde os automóveis e equipamentos serão guardados. No Galpão se encontra ainda a administração, lavabo, vestiário, copa, oficina e depósito de peças. Todo o empreendimento constitui uma área construída de 852,72m², em uma área total de implantação de 2597,00m².

A guarita e o depósito do lavador são construções de alvenaria e estrutura de concreto armado, onde há a presença de platibanda para as coberturas. Já o Galpão de equipamentos é composto por pilares em concreto, vigas e tesouras metálicas, para a execução de grandes vãos livres, e com vedações em alvenaria e cobogó cerâmico para faces externas, e placas cimentícias nas platibandas.

Os materiais a serem usados no Galpão de Abrigo estão indicados nos itens **1.2** ao **1.8** deste memorial.

1.50. MATERIAIS DE ACABAMENTO

AMBIENTES	PISO
<ul style="list-style-type: none"> • Depósito Químico • Guarita e Lavabo • Hall e Copa • Vestiário e Lavabo • Administração 	CERÂMICA PORTOBELLO LINHA LASER - ALTO TRÁFEGO 40x40cm, COR BRANCO PEI 5. REJUNTE PORTOCOL L-FLEX, COR CINZA MÉDIO, MESMA COR DA CERÂMICA.
<ul style="list-style-type: none"> • Galpão e Fosso Inspeção • Oficina / Reparos • Depósito de Peças • Compressor e Bomba Lavador 	CIMENTADO LISO DESEMPENADO
<ul style="list-style-type: none"> • Lavador / Fosso de Lavagem 	CIMENTADO ÁSPERO COM JUNTAS EM MADEIRA
<ul style="list-style-type: none"> • Acesso pátio de manobras 	PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO
<ul style="list-style-type: none"> • Pátio de Manobras 	LASTRO DE BRITA APILOADA 25MM, ESPESSURA 3CM, COM COMPACTAÇÃO MANUAL
AMBIENTES	PAREDE
<ul style="list-style-type: none"> • Bomba Lavador • Guarita • Depósito de Peças • Casa compressor • Hall e Administração 	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMÃOS NA COR F.100 (SUVINIL) OU SIMILAR

<ul style="list-style-type: none"> • Fosso de Inspeção • Pilares (Galpão) 	
<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura metálica do Lavador (Pilares) 	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PEÇAS METÁLICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMÃOS, INCLUSO UMA DEMÃO FUNDO OXIDO DE FERRO/ZARCÃO NA COR CINZA.
<ul style="list-style-type: none"> • Copa e Vestiário • Lavabo da Administração • Lavabo da Guarita • Depósito Químico • Fosso para Lavagem 	CERÂMICA ESMALTADA 20 X 20 CM PEI IV, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, NA COR BRANCO F.100 (SUVINIL) OU SIMILAR ATÉ O TETO
<ul style="list-style-type: none"> • Oficina / Reparos • Galpão • Casa Compressor 	COBOGÓ CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA, NA COR NATURAL (SEM ACABAMENTO)
AMBIENTES	TETO
<ul style="list-style-type: none"> • Galpão • Oficina / Reparos 	FORRO PVC EM PLACAS COM LARGURA DE 10CM, ESPESSURA 8MM, COMP DE 6,0 METROS, LISO COM ESTRUTURA DE SUPORTE NA COR BRANCO NEVE.
<ul style="list-style-type: none"> • Depósito Químico e Bomba • Guarita e Lavabo • Hall e Copa • Vestiário e Lavabo • Administração • Depósito de Peças e Casa Compressor 	LAJE PRÉ-FABRICADA COM PINTURA ACRÍLICA SUVINIL OU SIMILAR NA COR BRANCO NEVE SEMI-BRILHO
AMBIENTES	RODAPÉ

- Guarita
- Administração e Hall

RODAPÉ EM CERÂMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA FABRICADA NO LOCAL, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO, NA COR F.100 (SUVINIL) OU SIMILAR.

1.51. FACHADAS

As edificações da guarita e depósito do lavador receberão pintura com tinta acrílica Suvinil fachada na cor cinza, acabamento semi-brilho, ou equivalente.

As vedações de cobogó do galpão permanecerão em sua cor natural, e as platibandas de placas cimentícias receberão pintura com tinta acrílica Suvinil fachada na cor cinza, acabamento semi-brilho, ou equivalente. As estruturas metálicas do galpão receberão pintura em esmalte sintético na cor cinza.

1.52. ESQUADRIAS

- Metálica (Portas) – Portas Metálicas tipo Veneziana de abrir, nos acessos de ambientes internos
- Alumínio (Portas) – Portas nas divisórias do Vestiário
- Alumínio e vidro temperado

Todas as janelas serão de alumínio anodizado natural com vidro liso incolor com espessura de 8mm.

- Tubo Metálico com Alambrado (Portão de Acesso) especificado abaixo.

1.53. ALAMBRADO

Alambrado de fechamento do pátio de manobras em tubos de ferro galvanizado a cada 2m, altura 3,00m, fixados em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado revestido com PVC, fio 12 malha 7,5cm.

1.54. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Louças e metais a serem utilizados conforme o projeto arquitetônico e a lista abaixo:

- Torneira cromada com tubo móvel de parede 1/2" ou 3/4" para pia de cozinha
- Pia de cozinha para fixação em bancada de granito
- Tanque 01 bojo pré-moldado de concreto com acabamento em marmorite cinza para a Oficina / Reparos.
- Lixeira quadrada em arame de aço ref.: Lalekla cód. 30180292 ou equivalente para o lavatório do vestiário.

- Lixeiras circulares pequena cor branco ref.: Lalekla cód. 30180445 ou equivalente para os lavabos e bacia sanitária do vestiário.
- Espelho tipo nacional esp. 4mm fixação finessons cromados nos bancadas de lavatórios.
- Bacia sanitária com caixa acoplada linha: Azaléia – Celite ou equivalente em todos os lavabos e no vestiário.
- Cuba de embutir oval cod: I3317 cor: branco gelo Deca ou equivalente nas bancadas dos lavabos e no vestiário.
- Torneira Pressmatic Compact de mesa Docol ref.: 17160606 cromada nos lavatórios.
- Chuveiro elétrico cromado 1/2” no vestiário.
- Papeleira metálica cromada para as bacias sanitárias
- Ducha higiênica Aqua Jet Squadra ref. 2195-sq/Fabrimar ou equivalente para as bacias sanitárias.
- Porta sabão líquido, plástico mix, branco para os lavatórios.
- Papeleira inox para papel toalha para os lavatórios.
- Cabide metálico simples cromado no vestiário

1.55. MÁRMORES E GRANITOS

Bancadas e rodabancas e divisórias do vestiário em granito Cinza Andorinha e = 3cm. As soleiras, presentes onde houver piso cerâmico, serão em granito Cinza Andorinha e = 3cm.

1.56. COBERTURAS

Telha metálica galvanizada trapezoidal simples, sobre estrutura metálica para o Galpão e Lavador; e sobre laje na Bomba/Depósito Químico do Lavador e Guarita.

ANEXO XIII

MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI		 <p>FAUF FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI</p>	
OBRA: Estrutura Física do Projeto Floresta Escola na cidade de Frutal – MG			
Prédio			
Área construída			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA			
SEQ.	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	%
1.0	Implantação		
2.0	Alojamentos		
3.0	Casa da Diretoria		
4.0	Casa dos Funcionários		
5.0	Espaço Saber Lazer		
6.0	Galpão		
7.0	Guarita		
8.0	Laboratórios		
SUBTOTAL			
B.D.I 25,00%			
TOTAL			

ANEXO XIV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Será fornecido por meio magnético

As planilhas serão fornecidas em meio magnético e poderá ser adquiridas na FAUF - Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei, situada à Praça Frei Orlando nº 170 – Centro – São João del-Rei - MG – CEP: 36307-352, no horário de 09h às 11h30min e de 14h às 17h.

OBS: para fins de composição de processo, as planilhas serão impressas e serão anexadas aos autos após o Edital

ANEXO XVI
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO		Planilha de Serviços Obra: Construção da Estrutura Física do Projeto Floresta Escola na cidade de Frutal – MG Prazo Execução: 300 dias BDI: 25% - Data Base: Fevereiro/2013										
		Valores %	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240dias	270dias	300dias
1.0	IMPLANTAÇÃO	R\$ 2.603.127,91 43,39%	R\$ 130.156,40 5%	R\$ 130.156,40 5%	R\$ 260.312,79 10%	R\$ 260.312,79 10%	R\$ 520.625,58 20%	R\$ 520.625,58 20%		R\$ 260.312,79 10%	R\$ 260.312,79 10%	R\$ 260.312,79 10%
2.0	ALOJAMENTOS	R\$ 800.325,11 13,34%		R\$ 200.081,28 25%	R\$ 200.081,28 25%	R\$ 200.081,28 25%	R\$ 200.081,28 25%					
3.0	CASA DE DIRETORIA	R\$ 229.339,46 3,82%		R\$ 57.334,87 25%	R\$ 57.334,87 25%	R\$ 57.334,87 25%	R\$ 57.334,87 25%					
4.0	CASA DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 283.537,24 4,73%			R\$ 70.884,31 25%	R\$ 70.884,31 25%	R\$ 70.884,31 25%	R\$ 70.884,31 25%				
5.0	ESPAÇO SABER LAZER	R\$ 110.047,03 1,83%				R\$ 27.511,76 25%	R\$ 27.511,76 25%	R\$ 27.511,76 25%	R\$ 27.511,76 25%			
6.0	GALPÃO	R\$ 841.052,98 14,02%					R\$ 210.263,24 25%	R\$ 210.263,24 25%	R\$ 420.526,49 50%			
7.0	GUARITA	R\$ 70.362,61 1,17%					R\$ 17.590,65 25%	R\$ 17.590,65 25%	R\$ 17.590,65 25%	R\$ 17.590,65 25%		
8.0	LABORATÓRIOS	R\$ 1.061.772,13 17,70%					R\$ 265.443,03 25%	R\$ 265.443,03 25%	R\$ 265.443,03 25%	R\$ 265.443,03 25%		
TOTAL		R\$ 5.999.564,46 100,00%	R\$ 130.156,40 2,17%	R\$ 387.572,54 6,46%	R\$ 588.613,24 9,81%	R\$ 616.125,00 10,27%	R\$ 1.369.734,72 22,83%	R\$ 1.112.318,58 18,54%	R\$ 731.071,93 12,19%	R\$ 543.346,48 9,06%	R\$ 260.312,79 4,34%	R\$ 260.312,79 4,34%

ANEXO XVII

PROJETO EXECUTIVO (PLANTAS/PROJETOS)

Será fornecido por meio magnético

As plantas/projetos serão fornecidos em meio magnético e poderá ser adquirido na FAUF - Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei, situada à Praça Frei Orlando nº 170 – Centro – São João del-Rei - MG – CEP: 36307-352, no horário de 09h às 11h30min e de 14h às 17h.

OBS: para fins de composição de processo, as plantas/projetos serão impressos e serão anexados aos autos após as Planilhas Orçamentárias.

ANEXO XVIII

ORDEM DE SERVIÇO Nº xxx/2014

OBRA: Construção da Estrutura Física do Projeto Floresta Escola em Frutal – MG

EMPRESA:

CONTRATO:

Tendo em vista o processo licitatório para construção da **Estrutura Física do Projeto Floresta Escola em Frutal – MG**, no qual V.Sa. foi a vencedora, bem como o contrato /2014, assinado em / /2014, no valor total de R\$ (), autorizamos o início dos serviços a partir do dia / /2014.

Lembramos que, de acordo com o cronograma físico-financeiro, o vencimento do prazo está previsto para / /2014.

Atenciosamente,

São João Del-Rei, de de 2014

Jucelio Luiz de Paula Sales
Presidente
FAUF

ANEXO XIX

MODELO DE PLACA DE OBRA

 <p>FAUF FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI</p> <p>Construção da Estrutura Física do Projeto Floresta Escola</p> <p>CONVENIO FAPEMIG/SECTES – TCT 19.053/2013</p>	<p>Município: Frutal</p> <p>Identificação da obra: Execução da construção da Estrutura Física do Projeto Floresta Escola</p> <p>Agentes: Governo Estadual/SECTES e FAPEMIG</p> <p>Participantes: FAUF – Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Joao del-Rei</p> <p>Valor da obra: R\$</p> <p>Início da Obra: / / 2014</p> <p>Término da obra: / / 2014</p> <p>Responsáveis técnicos:</p> <p>Arquitetônico:</p> <p>Estrutural:</p> <p>Elétrico/Segurança Eletrônica:</p> <p>Hidráulico/Incêndio</p> <p>Telefonia/Lógica:</p>
---	--

Obs.

a –Placa em chapa galvanizada nº16

b – Dimensões da placa: 2,00m x 1,50m

c – as dimensões das letras devem ser proporcionais ao tamanho da placa e ao indicado no modelo

ANEXO XX

MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE (O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO)

ANEXO XXI

MEMORIAL FOTOGRÁFICO

Memorial Fotográfico dos serviços vistoriados e liberados para pagamento em ____/____/2014.

Contrato ____/2014 - Celebrado com a _____
para a execução de obras da Estrutura Física do Projeto Floresta Escola na Cidade de Frutal – MG

ANEXO XXII

MODELO DE TERMO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE PARCELA

TERMO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE PARCELA CONTRATUAL

OBRA: Estrutura Física do Projeto Floresta Escola na Cidade de Frutal – MG

Empresa:

Parcela:

De acordo com vistoria realizada no dia / / e considerando que os serviços foram executados dentro do prazo e atenderam satisfatoriamente às especificações técnicas, conforme boletim de medição e memorial fotográfico anexos, somos favoráveis à liberação do pagamento referente à 1ª parcela do contrato /2014, celebrado com a empresa Ltda., no valor total R\$

São João del-Rei, de de 2014

Representante da FAUF

Representante da SECTES

ANEXO XXIII

MODELO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos dias do mês de de dois mil e, os abaixo signatários, representantes da FAUF e da SECTES, após vistoria realizada, atestamos que os serviços foram realizados em conformidade com as especificações técnicas e de acordo com o prazo estabelecido.

Recebemos provisoriamente da empresa, os serviços de execução da obra de **Estrutura Física do Projeto Floresta Escola na Cidade de Frutal – MG** – Contrato _____ /2014 e respectivos termos aditivos. O prazo de validade deste termo dependerá da realização de serviços de correção de anormalidades, eventualmente verificadas, de sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO da FAUF/SECTES e da comprovação de pagamentos das contribuições previdenciárias relativas ao período da obra. Após o cumprimento dessas exigências será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Segue abaixo relatório de prazos e valores:

- Data de início contratual / /2014
- Prazo contratual dias corridos
- Data de término contratual / /
- Dilações Concedidas dias corridos
- Nova data de término / /
- Valor contratual R\$
- T.A Serviços N.1 R\$
- Valor total do contrato R\$

Nada mais havendo a registrar, assinamos pela contratante o presente Termo, conforme art. 73 da Lei 8.666/93 e, pela contratada, o Sr.

São João del-Rei, de de 2014

Representante da FAUF

Representante da SECTES

Sr.
Representante da Empresa

ANEXO XXIV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos do mês de dois mil e , os abaixo signatários, representantes da FAUF e da SECTES, respectivamente, após vistoria realizada, constatamos que a obra de **Estrutura Física do Projeto Floresta Escola na Cidade de Frutal – MG** – Contrato ____/2014 e respectivos termos aditivos (quando houver), foram realizados em conformidade com as especificações técnicas, de acordo com o prazo estabelecido e todas as formalidades legais foram atendidas.

Desta forma, reiteramos o termo circunstanciado ocorrido em ____/____/____ e pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, damos por aceitos todos os serviços executados pela Firma Contratada, por conta do ajuste infra mencionado e eventuais aditamentos ao Contrato Original. Neste ato a firma contratada declara desistir de qualquer direito a reclamação sobre a matéria do aludido contrato e eventuais aditamentos, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas.

Neste ato a firma contratada dá plena, geral e irrevogável quitação à FAUF, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade nos termos do artigo nº 618 do Código Civil.

Segue abaixo relatório de prazos e valores:

- Data de início contratual/...../.....
- Prazo contratualdias corridos
- Data de término contratual/...../.....
- Dilações Concedidasdias corridos
- Nova data de término/...../.....
- Valor contratual R\$
- T.A Serviços N.1 R\$
- Valor total do contrato R\$

Ficam registrados os seguintes dados relativos a obra:

- 1) Contrato:..... /2014.
- 2) Obra: **Estrutura Física do Projeto Floresta Escola na Cidade de Frutal – MG.**
- 3) Contratada:
- 4) Valor do contrato: R\$
- Aditamento: R\$.....
- Valor Total do Contrato: R\$.....
- 5) Observância dos prazos previstos:
 - a) Prazo Contratual - dias corridos
Início: / / 2014 Término: / /
 - b) Prorrogações Concedidas: dias, por motivos de serviços extras e outros justificados nos aditivos.
 - c) Data estabelecida para entrega dos serviços:
 - d) Data efetiva da entrega dos serviços: / /
 - antecipação não houve
 - atraso não houve
 - e) Recebimento Provisório: / /

6) Existência de pendências com relação ao recebimento definitivo da obra, reajustamento ou acertos de qualquer natureza:

Sim ()
Não ()

7) Existência de multa contratual:

Sim ()
Não ()

8) Manifestação sobre a qualidade da obra:

Ótima Qualidade ()
Boa Qualidade ()
Aceitável ()
Ruim ()

9) Atendimento e desempenho da firma contratada:

Ótimo ()
Bom ()
Aceitável ()
Ruim ()

10) A obra ou serviço foi executado obedecendo às normas em vigor em cumprimento integral ao contrato:

Sim ()
Não ()

Nada mais havendo a registrar, assinamos pela contratante o presente Termo, conforme art. 73 da Lei 8.666/93 e, pela contratada, o Sr.

São João del-Rei, de de 2014

Representante da FAUF

Representante da SECTES

Sr.
Representante da Empresa

ANEXO XXV

CADERNO DE ENCARGOS COMPLETO

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE (O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO)